



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### EDITAL

**CONCORRÊNCIA Nº 0003/2024**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.456/2024)**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES 2024.021E0700001.01.0002**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, nomeados pela 041/2025 de 02 de janeiro 2025, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 282.817,68 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na planilha em anexo.

**DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: dia 10/03/2025 às 08h30min.**

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: dia 10 de março de 2025 às 08h30min.**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA.**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME:**  
**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e  
**<https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/licitacao>**

### 1-DO OBJETO

1.1-O Objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para a execução das obras de **CALÇAMENTO E REFORMA DA RUA OLINDO BETINI NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES**. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.2- O objeto desta contratação é caracterizado como obra especial, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2- As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam do Projeto Básico/Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital e seus Anexos.

1.3-O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **OBRA ESPECIAL**, conforme justificativa constante do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1.4-A licitação será realizada em único item.

### 2-DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

2.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento ACESimplificado.

2.3-O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4-É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.5-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7- Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 - Sociedades cooperativas;

2.7.4 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6-Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.7-Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.8-Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.9-Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.10-Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

2.7.11- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.12-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9-O Impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10-A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5 e 2.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11-O disposto nos itens 2.7.5 e 2.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12-Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13-A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1-Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2-Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhará sua proposta de preços preliminar,



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3-No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1-Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2-Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3-Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4-Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6-O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7-O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 – **exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.**

**3.7.2 -** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – **exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.9 – O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/2006 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que poderá ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.10 – As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.16 – O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.17 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

3.18-Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.19-O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4-DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 – O licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, **do valor unitário e total do item.**

4.2 – A proposta comercial preliminar inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, arte a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação.

4.3 – As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

4.4 – O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.5-Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.8-Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9-A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10-O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

### **5-DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2-O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3 -A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 -Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

### 5.5-O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.6-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7-O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8-O Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

5.9-Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1-A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.10-Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1-A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2-Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3-No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.10.4-Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5-Depois o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11-Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1-Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.1-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4-Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6-Depois o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14-Depois o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

5.16-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17-No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20-Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.827, de 02 de dezembro de 2015, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação.

5.20.1-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2-A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto enviada pelo sistema, após o agente de contratação acionar o botão de convocação da empresa que se encontra em situação de empate, a qual receberá mensagem informando da situação de empate e da possibilidade de ofertar novo lance.

5.20.3-Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21-Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.21.1-Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.21.2-Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1-Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

5.21.2.2-Empresas brasileiras;

5.21.2.3-Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4-Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1-Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2-A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4-O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5-O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6-É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23.-Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

### 6-DA FASE DE JULGAMENTO

6.1-Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1-SICAF;

6.1.2-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3-Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3-Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2-O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3-Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4-Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7.2 deste edital.

6.5-Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

6.6-Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1-Contiver vícios insanáveis;

6.6.2-Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3-Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4-Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5-Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7-No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1-A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1-Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1. 2-Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8-Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.8.1-Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2-No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3-No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4-Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.9- Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1- Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.3- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.4- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### **7 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DEFINITIVA**

7.1 O vencedor do certame terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação no provedor, para enviar pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

7.2 Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

7.3 Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

7.4 O licitante deverá observar o disposto no subitem 4.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, quando assim exigido.

7.5 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

7.6 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

### **8 – DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**

**8.1** A proposta comercial definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo, em moeda corrente, nas condições e especificações deste edital e seus anexos e deverá constar:

I – indicação de valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema;

II – prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua apresentação. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

**8.2** – A planilha orçamentária deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada via sistema, em capo próprio, devendo constar os preços unitários e globais em algarismo e por extenso, utilizando-se 02 (duas) casas decimais, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em arquivo digital no formato XLX ou XLSX.

8.3 O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

**8.3.1** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

### **9-DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1-Os documentos previstos no Projeto e/ou Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme consta no Apêndice do presente edital.

9.1.1-A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.2 – A documentação anexada no SICAF não isenta a empresa da apresentação de eventuais documentos não atestados no referido certificado, necessários à habilitação da mesma no certame, nos termos do presente edital.

9.1.3 – A dispensa de entrega dos documentos existentes no SICAF somente será possível para aqueles que estiverem válidos no SICAF.

9.2-Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3-Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão de Contratação previamente à sessão pública, excluídos aqueles documentos que já possuam autenticação eletrônica.

9.5-Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6-Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.7-Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8-O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9-Na licitação em que a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1-O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo Setor de Engenharia do Município, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2-Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10-A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1-Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

9.10.2- Os documentos exigidos para habilitação não constantes do SICAF ou complementar aos lá apresentados, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo acima previsto.

9.10.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11-É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.11.1-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12-A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.2-Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13-A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1-Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto e/ou Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2-Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14-Depois da entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1-Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2-A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15-Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16-Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem citado.

9.17-Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18-A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Lei Municipal n.º 1.827, de 2015).

9.19-Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 10-DOS RECURSOS

10.1-A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2-O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3-Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1-a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2-o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3-o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4-na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4-Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5-O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

10.6-O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.7-O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8-O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9-O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10-Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/licitacao>.

### **11-DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1-Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1-Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2-Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1-Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2-Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3-Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4-Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1-Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5-Fraudar a licitação;

11.1.6-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.7-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

11.2-Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1-Advertência;

11.2.2-Multa;

11.2.3-Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3-Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1-A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2-As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3-As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4-Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5-A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4-A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1-Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2-Para as infrações previstas nos itens 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6; 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5-As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6-Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7-A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8-Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item citado no edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10-A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11-Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12-Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13-O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14-A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### **12-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Pública, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.

12.2-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

FICHA	00055	
RECURSOS	150000000000	PRÓPRIO
	170100009999	CONVÊNIO ESTADUAL
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00000	OBRAS E INSTALAÇÕES

### **14-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1-Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

14.3-Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

14.5-As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8-O Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9-Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10-O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seguinte endereço eletrônico: <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/licitacao>. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados diretamente na plataforma, caso exista a possibilidade e/ou através do seguinte e-mail: [pmcc.licita@gmail.com](mailto:pmcc.licita@gmail.com).

14.11-Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1- APÊNDICE DO EDITAL;

14.11.2 - ANEXO I – PROJETO/TERMO DE REFERÊNCIA;

14.11.1.1-APÊNDICE DO ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA –DFD e o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

14.11.3 - ANEXO II – CARTA PROPOSTA;

14.11.4- ANEXO III –PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA ORÇAMENTARIA ANALITICA, CURVA ABC DE SERVIÇOS, COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO, DECLARAÇÃO DE DISPENSA AMBIENTAL, DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO E ART's;

14.11.5- ANEXO IV- MEMÓRIA DE CÁLCULO;

14.11.6- ANEXO V-CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

14.11.7- ANEXO VI – DETALHAMENTO DO BDI;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

14.11.8- ANEXO VII- MEMORIAL DESCRITIVO;

14.11.9- ANEXO VIII-PROJETOS: PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PLANIALTIMETRICO CADASTRAL;

14.11.10- ANEXO IX- TERMO DECLARATÓRIO;

14.11.11-ANEXO X-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADA;

14.11.11- ANEXO XI- DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBIES;

14.11.12- ANEXO XII- INDICAÇÃO E ACEITE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

14.11.13- ANEXO XIII-MINUTA DO CONTRATO.

Conceição do Castelo, ES, 20 de janeiro de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**

**PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

### APÊNDICE DO EDITAL

#### 1-EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1.1-Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 2.HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1-**PESSOA FÍSICA:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2-**EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3-**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.4-**SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5-**SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6-**SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7-**FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.8-**SOCIEDADE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **3-HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.8-A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais.

### **4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.1-Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.1.1-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

4.2-Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

4.2.1-Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); **(ANEXO XI)**

4.2.2-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

4.2.3-Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.2.3-Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.2.4-Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a execução do objeto, ou seja, **R\$ 28.281,76 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)**;

4.2.3-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.2.4-*O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

## 5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 5.1-Qualificação Técnica-Operacional

5.1.1-Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.1.2-A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.1.3- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU, CRT), em plena validade.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.1.4-Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

5.1.5-Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.1.6-Não serão aceitos atestados e/ou Certidões parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento.

5.1.7-Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

SERVIÇO	QUANTIDADE
Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	185,43m <sup>2</sup>
Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio	83,81m
Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	91,00m <sup>2</sup>

5.1.8- Estão sendo exigidos atestados quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º), excluindo-se os serviços que se referem a aquisição de equipamentos e/ou que são comumente subcontratados no mercado local.

5.1.9-Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.1.10-Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.1.11 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

*suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

### **5.2-Qualificação Técnica-Profissional**

5.2.1- Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais-CRT da região da sede da empresa.

5.2.2-Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s).

*5.2.3- Apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente.*

SERVIÇO
Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm
Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio
Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa

5.2.4- O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.2.5 Os profissionais indicados deverão estar devidamente habilitados para o desempenho dos serviços ora licitados.

5.2.6 A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

5.2.7 Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento. Também não serão aceitos atestado (s) ou CATs (Certidão de Acervo Técnico) de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

5.2.8-Os licitantes deverão apresentar, além dos documentos acima listados, os documentos de habilitação técnica solicitados pelo Edital.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

5.2.9-O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração de obrigação futura do profissional conforme o caso.

5.2.10-O contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação

5.2.10- Indicação e o aceite do Responsável Técnico **(ANEXO XII)**





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

## ANEXO I PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA Concorrência – Obras e Serviços de Engenharia

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº1456/2024

Protocolo GED nº 5042/2024

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para a execução das obras de **CALÇAMENTO E REFORMA DA RUA OLINDO BETINI NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de **execução** do contrato é de 09 (nove) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência da **contratação** é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.



## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Subcontratação**

4.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.2 Garantia da contratação**

4.2.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5,0% (cinco por cento), conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **4.3 Vistoria**

4.3.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.

4.3.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



4.3.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Condições de execução**

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias** da emissão da ordem de serviço;
- b) A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritas nos memoriais, projetos, na planilha orçamentária e suas composições e no cronograma físico financeiro;
- c) Cronograma de realização dos serviços: o cronograma apresentado pela empresa na licitação deverá ser seguido, a fim de que a obra seja finalizada dentro do prazo previsto;
- d) Mensalmente, a empresa contratada deverá apresentar cronograma físico financeiro atualizado de acordo com o avanço da obra (medições).

### **5.2 Local e horário da prestação dos serviços**

5.2.1 Os serviços serão prestados nas seguintes ruas: Rua Olindo Betini, no bairro Arthur Soares, no município de Conceição do Castelo/ES.

5.2.2 Os serviços serão prioritariamente prestados em horário comercial, podendo ser estendidos aos fins de semana e feriados, caso seja necessário, mediante aprovação da contratante. Os trabalhos realizados aos fins de semana e feriados não ensejarão em cobranças adicionais à contratante.



### **5.3 Materiais a serem disponibilizados**

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3.2 A Contratada deverá apresentar ensaios técnicos dos materiais utilizados na obra, sempre que possível, para comprovar a qualidade e adequação ao previsto nos projetos e planilhas orçamentárias, sem ônus ao contratante.

### **5.4 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **5.5 Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.5.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- a) Após a finalização da obra, será realizada a vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que descreverá os possíveis vícios construtivos encontrados e que deverão ser corrigidos pela Contratada;
- b) A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar os vícios encontrados, podendo esse período ser prorrogado, desde que autorizado pela contratante;
- c) Após transcorrido o prazo de observação da obra, será realizada nova vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mails institucionais) para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.6 Preposto

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### 6.7 Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Página 5 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.go.br



## **6.8 Fiscalização Técnica**

6.8.1 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

## **6.9 Fiscalização Administrativa**

6.9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **6.10 Gestor do Contrato**

6.10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6.10.2 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 O acompanhamento da execução contratual será realizado pelo fiscal do contrato, que deverá atestar ao final de cada mês as etapas do cronograma físico-financeiro executadas e concluídas e a qualidade da prestação dos serviços.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.2 É vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, conforme § 9º do Art. 46 da Lei 14.133/2021.

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4 Não produzir os resultados acordados,

7.5 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.6 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **7.7 Do recebimento**

7.7.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

7.7.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.7.3 Outros documentos poderão ser solicitados pela Contratante para dar andamento à medição, tais como: ensaios técnicos de materiais, relação da lista de funcionários do período, dentre outros.

7.7.4 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.7.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Qualidade dos serviços prestados;





- b) Etapas dos serviços prestados;
- c) Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;
- d) Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;
- e) Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso.

7.7.6 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados,
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.8 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.9 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.10 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

7.7.11 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7.12 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.13 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.14 Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.15 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7.16 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.17 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7.18 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.7.19 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de Engenharia para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7.20 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7.21 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



7.7.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.8 Liquidação**

7.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

7.8.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.8.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **7.9 Prazo de pagamento**

7.9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.9.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.



### **7.10 Forma de pagamento**

7.10.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **7.11 Antecipação de pagamento**

7.11.1 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

### **7.12 Cessão de crédito**

7.12.1 A presente contratação NÃO permite cessão de crédito.

### **7.13 Reajustamento**

7.13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.13.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no DER-ES do mês de abril/2022 e janeiro de 2022 atualizados com INCC/DNIT para MAIO/2024.



7.13.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.13.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.13.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.13.6 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.13.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.13.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.13.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.13.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

## 8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

## 8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

b) Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.3.3 Os quantitativos, preços unitários, preços unitários c/BDI e Preço Total deverão ser arredondados em 02 (duas) casas decimais.

8.3.4 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.5 Valor global: conforme valor estimado da licitação.

8.3.6 Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

## 8.4 Exigências de habilitação

8.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Página 15 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br





## **8.5 Habilitação jurídica**

**8.5.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.5.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5.3 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.5.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**8.5.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.5.8 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

8.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.6.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **8.7 Qualificação Técnica-Operacional**

8.7.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.7.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU, CRT), em plena validade.

8.7.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.7.5 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.6 Não serão aceitos atestados e/ou Certidões parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento.

8.7.7 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



**SERVIÇO**

Execução de pavimento em blocos de concreto tipo pavi-s ou equivalente, passeio (calçada) ou piso de concreto, assentamento de guia (meio fio).

8.7.8 Estão sendo exigidos atestados quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º), excluindo-se os serviços que se referem a aquisição de equipamentos e/ou que são comumente subcontratados no mercado local.

8.7.9 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.10 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.7.11 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **8.8 Qualificação Técnica-Profissional**

8.8.1 Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa.

8.8.2 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s).

8.8.3 Apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

Para o Engenheiro Civil:



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

## SERVIÇO

Execução de pavimento em blocos de concreto tipo pavi-s ou equivalente, passeio (calçada) ou piso de concreto, assentamento de guia (meio fio).

8.8.4 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.8.5 Os profissionais indicados deverão estar devidamente habilitados para o desempenho dos serviços ora licitados.

8.8.6 A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

8.8.7 Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento. Também não serão aceitos atestado (s) ou CATs (Certidão de Acervo Técnico) de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

8.8.8 Os licitantes deverão apresentar, além dos documentos acima listados, os documentos de habilitação técnica solicitados pelo Edital.

8.8.9 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração de obrigação futura do profissional conforme o caso.

8.8.10 O contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 9.1 Obrigações da Contratante

Página 20 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.

9.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Página 21 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

9.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.1.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.1.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.1.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.1.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **9.2 Obrigações da Contratada**

9.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- b) Providenciar junto ao CREA as Anotações de responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77;
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

i) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

9.2.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.6 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.7 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.8 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.9 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).

9.2.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

9.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.17 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.2.18 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.2.19 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.2.20 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.2.21 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.2.22 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.2.23 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.2.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

9.2.25 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.2.26 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.2.27 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.2.28 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.2.29 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.2.30 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.2.31 Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

9.2.32 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.

Página 27 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

9.2.33 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

9.2.34 Submeter previamente à aprovação da fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

9.2.35 Realizar quando solicitado, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

9.2.36 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá, única e integralmente, pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, quando previsto, na forma da legislação em vigor.

9.2.37 Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

9.2.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.39 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.2.39 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.2.40 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.2.41 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.2.42 Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.2.43 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.2.44 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.2.45 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata;

c) Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

d) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.





e) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

f) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## **10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 A sanção prevista no inciso I do item 10.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4 A sanção prevista no inciso II do item 10.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.5 A sanção prevista no inciso III do item 10.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1, quando



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6 A sanção prevista no inciso IV do item 10.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

10.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 10.2.

10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

10.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## 11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 282.817,68 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na planilha em anexo.

## 12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Setor Contábil)

12.1 A contratação será atendida pela dotação em anexo.

Conceição do Castelo–ES, 21 de agosto de 2024.

**MARINA CRISTINA NOGUEIRA**

Engenheira Civil  
CREA-ES 054411/D

**De acordo com o Termo de Referência acima, solicito a autorização de Vossa Excelência para prosseguimento ao processo licitatório referente à contratação de empresa especializada para CALÇAMENTO E REFORMA DA RUA OLINDO BETINI NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.**

**CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Portaria nº 171/2022

**PARECER CONTÁBIL – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PROCOLO: 5042/2024

ORIGEM: 015001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do conteúdo na Comunicação Interna do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto.

**Especificação de dotação:**

<b>Ficha</b>	055
<b>Fonte de Recurso</b>	150000000000 (Recurso Próprio) 170100009999 (Convênio Estadual)
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da **etapa de empenho**, conforme art. 58 e ss da lei 4.320/64. **Bem como não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, **Poder discricionário do Gestor Municipal**.

**Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.**

Após encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Conceição do Castelo/ES, 21 de Agosto de 2024.

**Hugo Bissoli Spadetto**  
Contador – CRC/ES 022176/O-0



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

### ERRATA

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024 PROTOCOLO Nº 5042/2024

No que se refere ao projeto básico/termo de referência quanto à redação do item 8.4, deverão ser consideradas as correções que seguem.

**Onde lê-se:**

#### **“8.4 Exigências de habilitação**

8.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.5 Habilitação jurídica**

**8.5.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.5.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5.3 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.5.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**8.5.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.5.8 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

8.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.7 Qualificação Técnica-Operacional**

8.7.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.7.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU, CRT), em plena validade.

8.7.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.7.5 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.6 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

SERVIÇO
Execução de pavimento em blocos de concreto tipo pavi-s ou equivalente, passeio (calçada) ou piso de concreto, assentamento de guia (meio fio).

8.7.7 Estão sendo exigidos atestados quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º), excluindo-se os serviços que se referem a aquisição de equipamentos e/ou que são comumente subcontratados no mercado local.

8.7.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.7.10 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 8.8 Qualificação Técnica-Profissional

8.8.1 Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU da região da sede da empresa.

8.8.2 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s).



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

8.8.3 Apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

Para o Engenheiro Civil:

SERVIÇO
Execução de pavimento em blocos de concreto tipo pavi-s ou equivalente, passeio (calçada) ou piso de concreto, assentamento de guia (meio fio).

8.8.4 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.8.5 Os profissionais indicados deverão estar devidamente habilitados para o desempenho dos serviços ora licitados.

8.8.6 A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

8.8.7 Os licitantes deverão apresentar, além dos documentos acima listados, os documentos de habilitação técnica solicitados pelo Edital.

8.8.8 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração de obrigação futura do profissional conforme o caso.

8.8.9 O contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.”

**Leia-se:**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

## “8.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.4.1 Habilitação jurídica

**a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

**h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

8.4.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.4.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

8.4.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 8.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

A justificativa para a exigência de tal qualificação é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.4.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.4.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.3.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a execução do objeto, ou seja, R\$ 28.281,77 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos).

8.4.3.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **8.4.4 Qualificação Técnica-Operacional**

A justificativa para a exigência de tal qualificação é assegurar que a licitante comprove a competência para cumprir o objeto do edital. Especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica específica. Serve ainda para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com perícia. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.4.4.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4.4.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU, CRT), em plena validade.

8.4.4.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

8.4.4.5 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.4.6 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

SERVIÇO
Execução de pavimento em blocos de concreto tipo pavi-s ou equivalente, passeio (calçada) ou piso de concreto, assentamento de guia (meio fio).

8.4.4.7 Estão sendo exigidos atestados quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º), excluindo-se os serviços que se referem a aquisição de equipamentos e/ou que são comumente subcontratados no mercado local.

8.4.4.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.4.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.4.4.10 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 8.4.5 Qualificação Técnica-Profissional

A justificativa para a exigência de tal qualificação, baseia-se na necessidade de obter o máximo de qualidade quanto à execução da obra, estabelecendo requisitos mínimos no que tange a equipe técnica, equipamentos e experiência,



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

que deverão ser comprovados pelas construtoras que almejam executar a presente obra. Os atestados e certidões visam resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter, em seu corpo técnico, profissional habilitado em coordenar e executar os serviços, conforme exigido na Lei nº 5.194, DE 24 DEZ 1966. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4.5.1 Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU da região da sede da empresa.

8.4.5.2 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s).

8.4.5.3 Apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

Para o Engenheiro Civil:

SERVIÇO
Execução de pavimento em blocos de concreto tipo pavi-s ou equivalente, passeio (calçada) ou piso de concreto, assentamento de guia (meio fio).

8.4.5.4 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.4.5.5 Os profissionais indicados deverão estar devidamente habilitados para o desempenho dos serviços ora licitados.

8.4.5.6 A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

8.4.5.7 Os licitantes deverão apresentar, além dos documentos acima listados, os documentos de habilitação técnica solicitados pelo Edital.





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

8.4.5.8 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração de obrigação futura do profissional conforme o caso.

8.4.5.9 O contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.”

Conceição do Castelo, 10 de setembro de 2024.

**MARINA CRISTINA NOGUEIRA**

Engenheira Civil  
CREA-ES 054411/D

**De acordo com as alterações acima descritas.**

**CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Portaria nº 171/2022



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

APÊDICE DO ANEXO I

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

E O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Secretaria Requisitante: Obras e Serviços Urbanos	
Responsável pela Demanda: Cleone José Lordelo Batista	
E-mail: pmcc.engenharia@gmail.com	Telefone Fixo: (28) 3547-1101
Servidor ou Equipe de Fiscalização: Cleone José Lordelo Batista	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ( )	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ( )
SERVIÇO CONTINUADO ( )	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ( )
OBRA (x)	SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )
<b>Descrição sucinta da solicitação:</b> <i>CONCORRÊNCIA PÚBLICA para a contratação de empresa para execução do CALÇAMENTO E REFORMA DA RUA OLINDO BETINI NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.</i>	
<b>Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual:</b> <p>Sirvo-me do presente para justificar a Concorrência Pública para a <i>contratação de empresa para execução do CALÇAMENTO E REFORMA DA RUA OLINDO BETINI NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.</i></p> <p>Nesse sentido, destaca-se que o Calçamento e Reforma da Rua Olindo Betini, no bairro Arthur Soares, no município de Conceição do Castelo/ES de blocos inter-travados de concreto, se faz necessário uma vez, que a localidade possui considerável fluxo de automóveis e se encontra em más condições, devido ao seu grande tempo de uso. A obra proporcionará uma infraestrutura adequada e segura para as pessoas que trafegam e residem na cidade.</p> <p>O calçamento e Reforma de Ruas de blocos inter-travados de concreto atenderá aos moradores das ruas do Bairro Arthur Soares, além de visitantes de outros municípios que estejam trafegando pela cidade. Além de proporcionar a melhoria de vias estratégicas de integração entre as ruas da cidade.</p> <p>A obra se faz necessária uma vez, que a rua sofre forte processo de erosão em decorrência às fortes chuvas, que afetaram o município nos últimos anos. O objeto pleiteado neste programa apresentará consonância com a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e as ações desenvolvidas deverão configurar apoio e grandes benefícios a população conceiçoense.</p>	



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Desta forma, a contratação pretendida fundamenta-se no art. 6, inc. XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021. Segue teor dos referidos artigos:

“Art. 74. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXXVIII - Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia (...).”

É diante disso que torna-se possível vislumbrar que contratação em questão enquadra-se no referido embasamento legal, considerando que as ações desenvolvidas deverão configurar apoio e grandes benefícios a população conceiçoense.

Cabe trazer à baila que dentre os **objetivos da contratação** estarão os seguintes:

- I) Infraestrutura adequada e segura para as pessoas que trafegam e residem na cidade;
- II) Proporcionar a melhoria de vias estratégicas de integração entre as ruas da cidade;
- III) Configurar apoio e grandes benefícios a população conceiçoense.

Superada essa análise, insta salientar que os serviços a serem prestados referem-se ao calçamento e reforma de rua, descritos nos documentos em anexo, contudo, segue resumo dos serviços:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES;
2. ISOLAMENTO;
3. PAVIMENTAÇÃO;
4. DRENAGEM;
5. CALÇADA ACESSÍVEL;
6. SINALIZAÇÃO VIÁRIA;
7. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.

Cumprido informar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, indetificada a previsão no Plano Anual de Contratações presente na LOA, Lei Orçamentária Anual nº 2.600/2023, vide Pg. 175 da referida legislação em anexo.

## **Resultados Pretendidos:**

Com a realização das obras, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

### Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

1.1 Concorrência Pública para a contratação de empresa para execução do CALÇAMENTO E REFORMA DA RUA OLINDO BETINI NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 288.599,19 (duzentos oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), conforme custos unitários dispostos na tabela abaixo.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONTRATADO			
				UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MAI/2024 (INCC/DNIT) C/BDI	VALOR TOTAL
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$ 11.278,57</b>
01.0 1	DER ES	41500	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	m2	2,88	R\$ 380,74	R\$ 1.096,53
01.0 2	DER ES	41531	Barracão em chapa compensada 12mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 6mm, incl. ponto de luz	m2	11,00	R\$ 925,64	R\$ 10.182,04
<b>2</b>			<b>ISOLAMENTO</b>				<b>R\$ 2.241,36</b>
02.0 1	DER ES	41359	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	M	99,00	R\$ 22,64	R\$ 2.241,36
<b>3</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>R\$ 143.535,22</b>
03.0 1	DER-ES/ EDIFICAÇ ÃOES	10213	Retirada manual de blocos pré-moldados de concreto (Blokret), inclusive empilhamento para reaproveitamento	m2	719,69	R\$ 15,58	R\$ 11.212,77
03.0 2	DER ES	DER ES	Remoção de meio fio em Vias Urbanas	M	227,77	R\$ 37,10	R\$ 8.450,27
03.0 3	DER-ES/ EDIFICAÇ ÃOES	200206	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m2	618,11	R\$ 112,82	R\$ 69.735,17
03.0 4	DER ES	42578	Escavação e carga de material de 1ª categoria com escavadeira em Vias Urbanas	M³	184,33	R\$ 6,27	R\$ 1.155,75



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

03.0 5	DER ES	40754	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m	M³	123,62	R\$ 2,09	R\$ 258,37
03.0 6	CPU	1	Base c/ mistura de solo 80% e areia 20%, inclusive transporte da areia	M³	123,62	R\$ 70,78	R\$ 8.749,82
03.0 7	DER ES	40663	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio	M	279,37	R\$ 81,86	R\$ 22.869,23
03.0 8	DER ES	43084	Sarjeta de concreto (STC - 04) calha triangular de bancada em corte, inclusive caiação, em Vias Urbanas	M	222,92	R\$ 94,67	R\$ 21.103,84
<b>4</b>			<b>DRENAGEM</b>				<b>R\$ 27.561,79</b>
04.0 1	DER ES	40561	Caixa ralo de elementos pré-moldados em concreto (tudo incluído)	UND	9,00	R\$ 818,95	R\$ 7.370,55
04.0 2	DER ES	40419	Corpo BSTC diâmetro 0,30 m C.S. MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	M	42,00	R\$ 170,70	R\$ 7.169,40
04.0 3	DER ES	40554	Poço de visita (tubo D=0,60 m) H=1,70 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão	UND	2,00	R\$ 6.510,92	R\$ 13.021,84
<b>5</b>			<b>CALÇADA ACESSÍVEL</b>				<b>R\$ 73.161,05</b>
05.0 1	DER-ES/ EDIFICAÇ ÕES	200223	Execução de lastro de brita nº 02 sob passeios e ciclovias, incl. escavação	M³	24,28	R\$ 308,57	R\$ 7.492,08
05.0 2	DER-ES/ EDIFICAÇ ÕES	200209	Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	M²	303,56	R\$ 191,75	R\$ 58.207,63
05.0 3	DER-ES/ EDIFICAÇ ÕES	30210	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material	M³	60,71	R\$ 35,09	R\$ 2.130,31
05.0 4	DER-ES/ EDIFICAÇ ÕES	10201	Demolição de piso cimentado inclusive	M³	10,11	R\$ 28,93	R\$ 292,48



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

			lastro de concreto				
05.0 5	DER-ES / EDIFICAÇ ÃOES	200253	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	M <sup>2</sup>	43,32	R\$ 116,31	R\$ 5.038,55
<b>6</b>			<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>				<b>R\$ 2.995,86</b>
06.0 1	DER ES	40924	Sinalização horizontal TMD=200, vida útil 2 a 3 anos, taxa=0,40 L/m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	8,10	R\$ 23,32	R\$ 188,89
06.0 2	DER ES	40936	Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira	M <sup>2</sup>	2,78	R\$ 1.009,70	R\$ 2.806,97
<b>7</b>			<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>				<b>R\$ 6.873,10</b>
07.0 1	DER ES	41544	Mobilização e desmobilização de equipamentos com carreta prancha (máximo)	H	10,00	R\$ 687,31	R\$ 6.873,10
<b>ITEM A SER REPROGRAMADO</b>							
<b>8</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>R\$ 15.170,73</b>
8.01	CPU	02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (O PAGAMENTO DESTA ITEM SERÁ DE ACORDO COM A EXECUÇÃO DA OBRA)	UNID.	1,00	R\$ 15.170,73	R\$ 15.170,73
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 282.817,68</b>

### Requisitos necessários para a contratação:

Os requisitos da contratação/aquisição dos serviços, abrangem os seguintes critérios:

- a. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- b. Do prazo de entrega:  
O prazo de execução dos serviços será de 09 (nove) meses, com início previsto para novembro de 2024.
- c. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Olindo Betini- Arthur Soares, 29.370-000, Conceição do Castelo, ES.
- d. A execução será indireta, na modalidade Concorrência e o orçamento não terá caráter sigiloso.

**A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:** Novembro/2024.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

## RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo-ES, 02 de agosto de 2024.

**Cleone José Lordelo Batista**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Assinado digitalmente  
MARINA CRISTINA  
NOGUEIRA:14977714717  
12/08/2024 - 11:14:42

Assinado digitalmente  
CLEONE JOSE LORDELO  
BATISTA:0819652703  
12/08/2024 - 11:40:08

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de CALÇAMENTO E REFORMA DA RUA OLINDO BETINI NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.

**Data da Elaboração:** 02/08/2024

### Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Servidora Marina Cristina Nogueira
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Cleone José Lordelo Batista

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

O presente estudo irá contemplar o CALÇAMENTO E REFORMA DA RUA OLINDO BETINI NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.

O Calçamento e Reforma da Rua Olindo Betini, no bairro Arthur Soares, no município de Conceição do Castelo/ES de blocos inter-travados de concreto, se faz necessária uma vez, que a localidade possui considerável fluxo de automóveis e se encontra em más condições, devido ao seu grande tempo de uso. A obra proporcionará uma infraestrutura adequada e segura para as pessoas que trafegam e residem na cidade.

O calçamento e Reforma de Ruas de blocos inter-travados de concreto atenderá aos moradores das ruas do Bairro Arthur Soares, além de visitantes de outros municípios que estejam trafegando pela cidade. Além de proporcionar a melhoria de vias estratégicas de integração entre as ruas da cidade.

A obra se faz necessária uma vez, que a rua sofre forte processo de erosão em decorrência às fortes chuvas, que afetaram o município nos últimos anos. O objeto pleiteado neste programa apresentará consonância com a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e as ações desenvolvidas deverão configurar apoio e grandes benefícios a população conceiçãoense.





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

### 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

**(obrigatório):**

A execução de serviços de Calçamento e Reforma da Rua Olindo Betini, no bairro Arthur Soares, foi parte integrante do Plano Plurianual (PPA, 2022-2025) e Lei Orçamentária Anual, tendo em vista que os recursos advindos da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, os quais custearão os serviços mencionados, uma vez que fora celebrado o Termo de Convênio nº 065/2022 no dia 29 de junho de 2022 e, devidamente creditados em 01 de julho de 2022.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

Qualificação técnica operacional (certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior): comprovação de que a licitante participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada por esta Administração Pública, considerando parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, devendo ser comprovada a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, guardando a proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado, sendo, quantidade mínima a ser comprovada:

#### SERVIÇO

Execução de pavimento em blocos de concreto tipo pavi-s ou equivalente, passeio (calçada) ou piso de concreto, assentamento de guia (meio fio).

A Contratada deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Deve conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

## REQUISITOS TÉCNICOS

- a) A Contratada deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico de Engenharia, bem como de acordo com todas as normativas vigentes e as boas práticas de engenharia;
- b) A Contratada deverá ter, em seu corpo técnico, profissional devidamente habilitado, conforme o descrito no Termo de Referência;
- c) A prestação dos serviços deverá incluir o fornecimento de mão de obra, fornecimento de materiais, fornecimento de veículos, máquinas e ferramentas, logística de transporte de pessoas e materiais;
- d) A Contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos;
- e) A Contratada deverá fornecer garantia de todos os serviços conforme as leis e normativas vigentes e aplicáveis.

Os demais requisitos para a contratação serão apresentados no Termo de Referência da contratação.

## REQUISITOS DE QUALIDADE

Os serviços a serem executados deverão seguir todas as normas técnicas regulamentadas e procedimentos aplicáveis. Deverão também ser seguidas as boas práticas de engenharia e as orientações dos fabricantes, quando aplicáveis.

## REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

a) Deverá ser feito o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o

desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, deverá fazer uso de energia renovável. Além disso, a Contratada deverá cumprir todas as condicionantes apresentadas na Licença Ambiental ou sua Dispensa.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):**

As quantidades dos serviços a serem contratados foram definidas a partir do levantamento de quantitativos realizado com base no Projeto Básico de Engenharia, e se encontra detalhado na Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):**

Quanto ao levantamento de mercado, este consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a se contratar. Para o caso em tela, foi elaborado Projeto Executivo de Engenharia, onde foram estudadas as alternativas técnicas viáveis para execução das obras pretendidas que foram demonstradas em seus relatórios de projetos, bem como elaborada planilha orçamentária acompanhada de memória de cálculo onde foram discriminados os valores unitários e quantidades estimadas de todos os serviços que serão aplicados na contratação, além dos desenhos técnicos necessários.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):**

Estima-se a contratação em R\$ 282.817,68 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos). Esta estimativa foi obtida a partir da planilha orçamentária da obra, sendo esta elaborada a partir do levantamento e quantificação dos serviços, feito por meio da leitura e análise dos projetos.

Em seguida foi feito o cálculo dos custos unitários, por meio de composições de custo unitárias das Tabelas Referenciais DER-ES.

Os valores dos insumos foram obtidos por meio das Tabelas Referenciais supracitadas, atualizado com Índice de Reajuste INCC/DNIT. Por fim, ao custo unitário dos serviços, foi aplicado o percentual de BDI.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

De forma simplificada, a obra contempla a execução de serviços de drenagem e pavimentação da via. A descrição detalhada da solução, ou seja, da obra de engenharia, encontra-se nos Memoriais Descritivos que acompanham os Projetos de Engenharia da obra.

### 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

Trata-se de uma contratação de obra, cujo parcelamento do objeto, via de regra, não é possível, considerando que obras de engenharia possuem etapas construtivas interrelacionadas e serviços interdependentes, a execução de etapas por empresas diferentes pode gerar uma falta de sincronia e conseqüentemente atrasos no cronograma. O atraso em uma etapa implica no atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Além disso, a forma de contratação deve ser global, uma vez que a possível interface ou compatibilização entre os serviços deverá ser realizada por uma mesma empresa, de forma a viabilizar o seu gerenciamento e corroborar a responsabilidade técnica.

Desse modo, para o objeto descrito, não comprava-se o parcelamento, concomitante à viabilidade técnica e econômica e que não haverá perda de escala.

### 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

Sabendo que a referida licitação tem como intuito à contratação de empresa especializada para Calçamento e Reforma da Rua Olindo Betini, no bairro Arthur Soares, os itens que constam nesta solicitação de contratação são de extrema relevância e atenderão às necessidades da população do município; proporcionando uma infraestrutura adequada e segura para as pessoas que trafegam e residem na cidade, conforme Art. 23 da Constituição Federal de 1988.

O calçamento e Reforma de Ruas de blocos inter-travados de concreto atenderá aos moradores das ruas do Bairro Arthur Soares, além de visitantes de outros municípios que estejam trafegando pela cidade. Além de proporcionar a melhoria de vias estratégicas de integração entre as ruas da cidade.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

A obra se faz necessária uma vez, que a rua sofre forte processo de erosão em decorrência às fortes chuvas, que afetaram o município nos últimos anos, além do fluxo considerável de automóveis e as más condições, devido ao seu grande tempo de uso. O objeto pleiteado neste programa apresentará consonância com a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e as ações desenvolvidas deverão configurar apoio e grandes benefícios a população conceiçãoense.

Desse modo, o calçamento e reforma da rua Olindo Betini, se faz necessária, não somente para corrigir os vícios causados à estrutura, mas também para promover acessibilidade. Aliado a este fator, tem-se o aumento da frota de veículos e do fluxo de pedestres, os quais utilizam dessas passagens diariamente para acessar escolas, hospitais, supermercados e instituições públicas.

Importante frisar que, de acordo com o CTB, em seu art. 1º:

“§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito. § 3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.”

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):**

O Calçamento e Reforma da Rua Olindo Betini, no bairro Arthur Soares serão acompanhados pela equipe de Engenharia da Prefeitura de Conceição do Castelo.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):**

Até o presente não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes que interfiram na contratação de empresa especializada para a execução do Calçamento e Reforma da Rua Olindo Betini, no bairro Arthur Soares.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

A sustentabilidade nos dias de hoje é uma preocupação em todos os setores e, na construção civil não é diferente. Os estudos por soluções alternativas que reduzam os impactos ambientais e potencializem a viabilidade econômica nos diversos ramos da Engenharia crescem exponencialmente.

De acordo com o manual de pavimentação do DNIT (2006, p. 181 – 182) seguem as principais ações modificadoras do meio ambiente:

Desapropriação de terras; Alocação de mão-de-obra; Infraestrutura e obras de apoio; Remoção de cobertura vegetal; Terraplanagem; Remoção de rocha; Preparação de base e pavimentação; Acessos de serviço; Obra de drenagem; Regulamentação de tráfego.

Partindo do princípio que as vias se fazem necessárias para o desenvolvimento social e econômico do país, e isso se deve aos meios de transporte dado, proporcionando facilidades de mobilidade e acessibilidade a qualquer região, os itens acima listados caracterizam baixo impacto ambiental por se tratar, principalmente, de reforma de calçamento existente.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):**

Pelo exposto, a execução dos serviços pretendidos pela equipe apresenta viabilidade e razoabilidade da contratação.

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

( x ) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo, 02 de agosto de 2024.

**MARINA CRISTINA NOGUEIRA**

Engenheira Civil  
CREA-ES 054411/D

**CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Portaria nº 171/2022



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### ANEXO II

### CARTA PROPOSTA

**Obs.: Encaminhar o Anexo III– Planilha Orçamentária corrigida com o valor ajustado, juntamente com os anexos IV, V, VI E VII.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.

**Ref. CONCORRÊNCIA n.º 0000003/2024**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo a execução das obras e serviços nele fixados pelo Preço Total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_), conforme apresentado na composição de preços unitários, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, nos termos do Edital n.º **000003/2024** e seus Anexos.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO										
Av. José Grilo, 152 - Centro Conceição do Castelo/ES - CEP 29370000 Telefone: (28) 3547-1310										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
Obra: CALÇAMENTO E REFORMA DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO										
Local: RUA OLINDO BETINI										
Proprietário: PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES										
Data base: DER/EDIFICAÇÕES ABRIL 2022 - DER RODOVIAS JANEIRO/2022 (SEM DESONERAÇÃO)										
BDI: Atualização de data base com INCC/DNIT: MAIO/2024 23,32%										
ITEM	FONTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONTRATADO						
				UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ABR/2022 S/BDI	VALOR UNIT. ABR/2022 C/BDI	VALOR UNIT. MAI/2024 (INCC/DNIT) C/BDI	VALOR TOTAL	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 11.278,57
01.01	DER ES	41500	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	m2	2,88	R\$ 275,29	R\$ 339,49	R\$ 380,74		R\$ 1.096,53
01.02	DER ES	41531	Barracão em chapa compensada 12mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 6mm, incl. ponto de luz	m2	11,00	R\$ 669,28	R\$ 825,36	R\$ 925,64		R\$ 10.182,04
2			ISOLAMENTO							R\$ 2.241,36
02.01	DER ES	41359	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	M	99,00	R\$ 16,37	R\$ 20,19	R\$ 22,84		R\$ 2.241,36
3			PAVIMENTAÇÃO							R\$ 143.535,22
03.01	DER-ES / EDIFICAÇÕES	10213	Retirada manual de blocos pré-moldados de concreto (Blokret), inclusive empilhamento para reaproveitamento	m2	719,69	R\$ 11,26	R\$ 13,89	R\$ 15,58		R\$ 11.212,77
03.02	DER ES	DER ES	Remoção de meio fio em Vias Urbanas	M	227,77	R\$ 26,82	R\$ 33,08	R\$ 37,10		R\$ 8.450,27
03.03	DER-ES / EDIFICAÇÕES	200206	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavis ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m2	618,11	R\$ 81,58	R\$ 100,60	R\$ 112,82		R\$ 69.735,17
03.04	DER ES	42578	Escavação e carga de material de 1ª categoria com escavadeira em Vias Urbanas	M³	184,33	R\$ 4,53	R\$ 5,59	R\$ 6,27		R\$ 1.155,75
03.05	DER ES	40754	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.L.) H = 0,20 m	M³	123,62	R\$ 1,51	R\$ 1,86	R\$ 2,09		R\$ 258,37
03.06	CPU	1	Base c/ mistura de solo 80% e areia 20%, inclusive transporte da areia	M³	123,62	R\$ 51,18	R\$ 63,11	R\$ 70,78		R\$ 8.749,82
03.07	DER ES	40863	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio	M	279,37	R\$ 59,19	R\$ 72,99	R\$ 81,86		R\$ 22.869,23
03.08	DER ES	43084	Sarjeta de concreto (STC - 04) calha triangular de bancada em corte, inclusive caiação, em Vias Urbanas	M	222,92	R\$ 68,45	R\$ 84,41	R\$ 94,67		R\$ 21.103,84
4			DRENAGEM							R\$ 27.561,79
04.01	DER ES	40561	Caixa ralo de elementos pré-moldados em concreto (tudo incluído)	UND	9,00	R\$ 592,14	R\$ 730,23	R\$ 818,95		R\$ 7.370,55
04.02	DER ES	40419	Corpo BSTC diâmetro 0,30 m C.S. MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	M	42,00	R\$ 123,43	R\$ 152,21	R\$ 170,70		R\$ 7.169,40
04.03	DER ES	40554	Poço de visita (tubo D=0,60 m) H=1,70 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão	UND	2,00	R\$ 4.707,71	R\$ 5.805,55	R\$ 6.510,92		R\$ 13.021,84
5			CALÇADA ACESSÍVEL							R\$ 73.161,05
05.01	DER-ES / EDIFICAÇÕES	200223	Execução de lastro de brita nº 02 sob passeios e ciclovias, incl. escavação	M³	24,28	R\$ 223,11	R\$ 275,14	R\$ 308,57		R\$ 7.492,08
05.02	DER-ES / EDIFICAÇÕES	200209	Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1,5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	M³	303,56	R\$ 138,65	R\$ 170,98	R\$ 191,75		R\$ 58.207,63
05.03	DER-ES / EDIFICAÇÕES	30210	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material	M³	60,71	R\$ 25,37	R\$ 31,29	R\$ 35,09		R\$ 2.130,31
05.04	DER-ES / EDIFICAÇÕES	10201	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	M³	10,11	R\$ 20,92	R\$ 25,80	R\$ 28,93		R\$ 292,48
05.05	DER-ES / EDIFICAÇÕES	200253	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1,5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	M²	43,32	R\$ 84,10	R\$ 103,71	R\$ 116,31		R\$ 5.038,55
6			SINALIZAÇÃO VIÁRIA							R\$ 2.995,86
06.01	DER ES	40924	Sinalização horizontal TMD=200, vida útil 2 a 3 anos, taxa=0,40 L/m²	M²	8,10	R\$ 16,88	R\$ 20,79	R\$ 23,32		R\$ 188,89
06.02	DER ES	40936	Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira	M²	2,78	R\$ 730,06	R\$ 900,31	R\$ 1.009,70		R\$ 2.806,97
7			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS							R\$ 6.873,10
07.01	DER ES	41544	Mobilização e desmobilização de equipamentos com carreta prancha (máximo)	H	10,00	R\$ 496,96	R\$ 612,85	R\$ 687,31		R\$ 6.873,10
8			ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ 15.170,73
8.01	CPU	02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (O PAGAMENTO DESTES ITENS SERÁ DE ACORDO COM A EXECUÇÃO DA OBRA)	UNID.	1,00	R\$ 10.969,17	R\$ 13.527,18	R\$ 15.170,73		R\$ 15.170,73
<b>TOTAL</b>										<b>R\$ 282.817,68</b>

Reajustamento Planilha Base - ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - INCC/DNIT		
abr/22	mai/24	Índice de reajuste (abr/22-mai/24)
990,543	1110,887	1,1215

Assinado digitalmente por  
MARINA CRISTINA NOGUEIRA  
INCC/DNIT: 14911134111  
Data: 2024.05.16  
09:00:19 -0300

MARINA CRISTINA NOGUEIRA  
Engenheira Civil  
CREA ES-054411/D



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Obra: CALÇAMENTO E REFORMA DA RUA OLINDO BETIM NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES Bancos: B.D.I. 23,32% Encargos Sociais: Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de

Planilha Orçamentária Analítica

1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1	41500	DER-ES	Descrição	SERF - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000			
Composição	41500	DER-ES	Piaca de obra nas dimensões de 3,0 x 8,0 m, padrão DER-ES	Equipamento	m²	1,0000000	330,49	330,49	
Insumo	41500	DER-ES	Piaca de obra nas dimensões de 3,0 x 8,0 m, padrão DER-ES	MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	41,25		Valor com BDI e INCC/DNT =>	380,74	
				Quant =>	2,9800000	Preço Total =>	1,096,52		
<b>1.2</b>									
Composição	41501	DER-ES	Barração em chapas compensada 12mm e pont. 8x8cm., piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 8mm, ind. ponto de luz.	SERF - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000			
Insumo	41501	DER-ES	Barração em chapas compensada 12mm e pont. 8x8cm., piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 8mm, ind. ponto de luz.	Equipamento	m²	1,0000000	825,36	825,36	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	100,28		Valor com BDI e INCC/DNT =>	925,64	
				Quant =>	11,0000000	Preço Total =>	10.182,94		
<b>2</b>									
<b>ISOLAMENTO</b>									
02.01	41950	DER-ES	Descrição	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000			
Composição	41950	DER-ES	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	Outros	und	1,0000000	0,71	0,71	
Insumo	2000	DER-ES	Ferramentas manuais	Mão de Obra	h	1,0000000	14,20	14,20	
Insumo	10082	DER-ES	Servente	Material	m	1,8000000	8,09	9,74	
Insumo	10840	DER-ES	Cabros 7 X 7 cm	Material	rl	0,0220000	87,72	1,92	
Insumo	40358	DER-ES	Tela de PVC na cor laranja, para proteção de segurança (tapume), rolo com 50,00 m	Serviços	m²	0,0033000	573,37	1,89	
			Concreto estrutural fck = 19,0 MPa, tudo incluído						
							Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	14,91	
							Produção de Equipe (D)	8,00	
							Custo Unitário de Execução (E)	2,495	
							Custo total direto	18,03	
							Valor com BDI e INCC/DNT =>	22,84	
						Quant =>	39,0000000	Preço Total =>	2.241,30
<b>3</b>									
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>									
03.01	10213	DER-ES	Descrição	PAV - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000			
Composição	10213	DER-ES	Retirada manual de blocos pré-moldados de concreto (Eleket), inclusive empilhamento para reaproveitamento	Mão de Obra	H	0,0700000	19,12	1,338	
Insumo	010136	CPES	PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	Mão de Obra	H	0,7000000	14,18	9,928	
Insumo	010146	CPES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)						
							Valor total:	11,244	
							Valor com BDI e INCC/DNT =>	15,58	
						Quant =>	719,0900000	Preço Total =>	11.212,77
<b>03.02</b>									
Composição	42507	DER-ES	Descrição	PAV - PAVIMENTAÇÃO	m	1,0000000			
Insumo	20035	DER-ES	Remoção de meio fio em Vias Urbanas	Mão de Obra	h	0,5000000	17,81	8,90	
Insumo	20002	DER-ES	Calçoteiro	Mão de Obra	h	1,0000000	14,20	14,20	
Insumo	2000	DER-ES	Servente	Outros	und	1,0000000	1,15	1,15	
							Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	24,15	
							Produção de Equipe (D)	0,92	
							Custo Unitário de Execução (E)	26,25	
							Custo total direto	26,25	
							Valor com BDI e INCC/DNT =>	37,10	
						Quant =>	227,7700000	Preço Total =>	8.490,27
<b>03.03</b>									
Composição	20006	DER-ES	Descrição	PAV - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000			
Insumo	010106	CPES	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavé ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 3.000 kgf/cm², assentados sobre coelho de pó de pedra na espessura de 10 cm	Mão de Obra	H	0,2900000	19,12	4,40	
Insumo	010146	CPES	CALÇOTEIRO/PINTOR (OFICIAL - SINDUSCON)	Mão de Obra	H	0,4900000	14,18	6,92	
Insumo	038512	CPES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	Material	LN	48,0000000	1,28	61,44	
Insumo	020524	CPES	BLOCO CONCRETO TIPO PAVÉ-ESP.8CM,3MPA(48UND/M2)	Material	m³	0,1000000	92,17	9,22	
			PO DE PEDRA						
							Valor total:	81,58	
							Valor com BDI e INCC/DNT =>	112,82	
						Quant =>	618,1100000	Preço Total =>	89.735,17
<b>03.04</b>									
Composição	42576	DER-ES	Descrição	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	m³	1,0000000			
Insumo	20067	DER-ES	Escavação e carga de material de 1ª categoria com escavadeira em Vias Urbanas	Mão de Obra	m³	1,0000000	33,37	33,37	
Insumo	30044	DER-ES	Enrocamento de terraplenagem	Serviços	m³	1,0000000	350,01	350,01	
Insumo	30044	DER-ES	Escavadeira EC 240 VOLVO ou equivalente	Equipamento	h	1,0000000	120,83	120,83	
Insumo	30022	DER-ES	Motorveladora Caterpillar modelo 120K ( cab + r + r ) ou equivalente	Mão de Obra	h	1,0000000	14,20	14,20	
							Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	518,41	
							Produção de Equipe (D)	116,30	
							Custo Unitário de Execução (E)	4,44	
							Custo total direto	4,44	
							Valor com BDI e INCC/DNT =>	6,27	
						Quant =>	184,3300000	Preço Total =>	1.155,75
<b>03.05</b>									
Composição	40754	DER-ES	Descrição	FEVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000			
			Regularização e compactação do sub-leito (100% P.L.) H = 0,20 m						

Assinado digitalmente  
MARINA CRISTINA  
NCCUEFA:1467774171  
15/09/2024 - 11:07:50



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Insumo	3007 DER-ES	Continuão lanque L. 131848 PST=12,9l (0,000L)	Equipamento	h	1,000000	244,22	244,22
Insumo	3008 DER-ES	Conjunto moto bomba clam. 4"	Equipamento	h	1,000000	16,26	16,26
Insumo	3005 DER-ES	Grade de disco GA-2524 (TATU) ou equivalente	Equipamento	m <sup>2</sup>	1,000000	21,27	21,27
Insumo	3004 DER-ES	Rolo AP vib. cabes 180 mm CA-25P (DYNAPAC) ou equivalente	Equipamento	m <sup>2</sup>	1,000000	315,05	315,05
Insumo	3003 DER-ES	Rolo compactador de pneus CP 224. Dynapac ou equivalente	Equipamento	h	1,000000	255,52	255,52
Insumo	3020 DER-ES	Trator agrícola MF 297/4 - X-4 (MASSEY FERGUSSON) ou equivalente	Equipamento	m <sup>2</sup>	1,000000	101,12	101,12
Insumo	3002 DER-ES	Motor redutora Caterpillar modelo 120K ( cab mar + r/pa) ou equivalente	Equipamento	h	1,000000	220,51	220,51
Insumo	2003 DER-ES	Encargado de obra	Mão de Obra	h	1,000000	32,10	32,10
Insumo	2002 DER-ES	Servente	Mão de Obra	h	3,000000	14,20	42,60
					Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)		1.251,75
					Produção de Equipe (D)		641,00
					Custo Unitário de Execução (E)		1,48
					Custo total direto		1,48
					Valor com BDI e INCCODNIT =>		2,00
Valor do BDI => 0,23					Quant. =>		123,020000
					Preço Total =>		258,37

63.07	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	4063 DER-ES	Mão fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive oação e transporte do meio fio	ASTU - ARRENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	m	1,000000		
Insumo	2005 DER-ES	Coloçetore	Mão de Obra	h	0,500000	17,61	8,81
Insumo	2002 DER-ES	Servente	Mão de Obra	h	1,000000	14,20	14,20
Insumo	2000 DER-ES	Encargado de O.A.C.	Equipamento	h	0,100000	32,10	3,21
Insumo	2000 DER-ES	Ferramentas manuais	Outros	und	1,000000	1,31	1,31
					Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)		27,52
					Produção de Equipe (D)		1,00
					Custo Unitário de Execução (E)		27,52
					Custo total direto		27,52
					Valor com BDI e INCCODNIT =>		81,85
Valor do BDI => 5,67					Quant. =>		275,370000
					Preço Total =>		22.859,23

63.08	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	43064 DER-ES	Seixia de concreto (STC-04) calha triangular de bancada em corte, inclusive oação, em Vias Urbanas	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m	1,000000		
Insumo	2010 DER-ES	Pedreiro de O.A.C.o	Mão de Obra	h	0,200000	17,61	3,52
Insumo	2002 DER-ES	Servente	Mão de Obra	h	1,000000	14,20	14,20
Insumo	2000 DER-ES	Ferramentas manuais	Outros	und	1,000000	0,88	0,88
Insumo	1009 DER-ES	Rijão de 2,5 X 7,0 cm	Material	m <sup>2</sup>	0,000900	1.047,52	1,20
Insumo	4068 DER-ES	Coloção do meio fio, sarjetas, etc	Sarjetas	m <sup>2</sup>	0,000000	5,82	0,21
Insumo	4058 DER-ES	Concreto estrutural fck = 15,0 MPa, tudo incluído	Sarjetas	m <sup>2</sup>	0,054000	573,27	30,90
Insumo	4025 DER-ES	Escavação manual em mat. 1º cat. H= 0,00 a 1,50 m	Sarjetas	m <sup>2</sup>	0,100000	64,16	6,41
					Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)		18,80
					Produção de Equipe (D)		0,85
					Custo Unitário de Execução (E)		22,40
					Custo total direto		88,06
					Valor com BDI e INCCODNIT =>		93,87
					Quant. =>		222,520000
					Preço Total =>		21.193,84

4	DIRREIASEM						0,90
64.01	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	40001 DER-ES	Caixa raio de elementos, pré-moldadas em concreto (tudo incluído)	FORMA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	und	1,000000		
Insumo	2000 DER-ES	Encargado de O.A.C.	Equipamento	h	0,300000	32,10	9,63
Insumo	2010 DER-ES	Pedreiro de O.A.C.o	Mão de Obra	h	1,000000	17,61	17,61
Insumo	2002 DER-ES	Servente	Mão de Obra	h	2,000000	14,20	28,40
Insumo	2000 DER-ES	Ferramentas manuais	Outros	und	1,000000	2,76	2,76
Insumo	1059 DER-ES	Caixa raio sup e inf p/ carga média	Equipamento	qj	1,000000	116,00	116,00
Insumo	1025 DER-ES	Greixa e caixa de concreto (ox. raio)	Equipamento	qj	1,000000	241,30	241,30
Insumo	4048 DER-ES	Argamassa cimento e areia traço 1:4, tudo incluído	Material	m <sup>2</sup>	0,050000	426,79	21,49
Insumo	4217 DER-ES	Concreto estrutural fck = 10,0 MPa, inclusive transportes areia, cimento e pedra britada	Material	m <sup>2</sup>	0,033000	583,57	17,61
Insumo	4025 DER-ES	Escavação manual em mat. 1º cat. H= 0,00 a 1,50 m	Sarjetas	m <sup>2</sup>	1,300000	64,16	83,43
Insumo	4030 DER-ES	Relevo de carnes de compactação manual (aplicamento)	Sarjetas	m <sup>2</sup>	0,500000	67,55	33,78
Insumo	1054 DER-ES	Transp. de Caixa raio sup e inf p/ carga média	Transporte	t	0,361000	0,00	0,00
Insumo	1052 DER-ES	Transp. de Greixa e caixa de concreto (ox. raio)	Transporte	t	0,100000	0,00	0,00
					Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)		98,42
					Produção de Equipe (D)		1,00
					Custo Unitário de Execução (E)		58,41
					Custo total direto		579,40
					Valor com BDI e INCCODNIT =>		818,95
					Quant. =>		9,000000
					Preço Total =>		7.379,55

64.02	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	40419 DER-ES	Copo BSTD diâmetro 0,30 m C.S. MF inclusive escavação, relevo e transporte do tubo	DROP - DRENAÇÃO/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA	m	1,000000		
Insumo	2000 DER-ES	Encargado de O.A.C.	Equipamento	h	0,150000	32,10	4,82
Insumo	2010 DER-ES	Pedreiro de O.A.C.o	Mão de Obra	h	0,500000	17,61	8,81
Insumo	2002 DER-ES	Servente	Mão de Obra	h	1,000000	14,20	14,20
Insumo	2000 DER-ES	Ferramentas manuais	Outros	und	1,000000	1,30	1,30
Insumo	10210 DER-ES	Tubo de concreto p/ amparos D=0,30m MF	Material	m	1,000000	34,65	34,65
Insumo	4048 DER-ES	Argamassa cimento e areia traço 1:4, tudo incluído	Material	m <sup>2</sup>	0,050000	426,79	1,25

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>  
Identificador: 913f6fb55688439b0a3de5f1c2d33fb0



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Insumo	4025	DER-ES	Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m	Serviços	m³	0,000000	04,18	3,85		
Insumo	4026	DER-ES	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m	Serviços	m³	0,837000	10,52	15,48		
Insumo	4030	DER-ES	00 a 1,50 m 40.262 M3 18,49 0,8370 17,22 Reaterio de carvão e compactação mecânica (compactador manual)	Serviços	m³	0,943000	42,73	38,02		
Insumo	1261	DER-ES	Transp. de Tubo de concreto s/ amparo D=0,30m MF	Transporte	t	0,000000	0,00	0,00		
								Costo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	28,20	
								Produção de Equipe (D)	1,00	
								Costo Unitário da Execução (E)	29,20	
								Costo total direto	120,47	
								Valor som BDI e INCDNIT =>	170,70	
								Quant. =>	42,0000000 Preço Total =>	7.169,40

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total			
64.02	4024	DER-ES	Pogo de visita (tubo D=0,60 m) H=1,70 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e laje sobre o terreno	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	und	1,000000				
Insumo	2002	DER-ES	Servente	Mão de Obra	h	2,000000	14,20	28,40		
Insumo	2000	DER-ES	Ferramentas manuais	Custos	und	1,000000	2,22	2,22		
Insumo	10182	DER-ES	Tampão F.F. articulado pesado p/ pogo visita Classe D400 (carga 400kg)	Material	cj	1,000000	590,68	590,68		
Insumo	40378	DER-ES	Aço CA-50, fôrmeamento, dobragem e colocação nas formas (preço médio das tabelas)	Serviços	kg	6,250000	14,48	119,30		
Insumo	40368	DER-ES	Concreto estrutural fck = 18,0 MPa, tudo incluído	Serviços	m³	2,001600	570,37	1.109,26		
Insumo	4025	DER-ES	Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m	Serviços	m³	4,289100	04,18	275,27		
Insumo	4026	DER-ES	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m	Serviços	m³	10,007900	16,52	165,33		
Insumo	40312	DER-ES	Formas planas de madeira com 02 (dois) reaproveitamentos, inclusive fôrmeamento e transporte das madeiras	Serviços	m²	10,320000	05,82	1.843,91		
Insumo	4030	DER-ES	00 a 1,50 m 40.262 M3 18,49 0,8370 17,32 Reaterio de carvão e compactação mecânica (compactador manual)	Serviços	m³	0,384000	42,73	400,98		
Insumo	1245	DER-ES	Transp. de Tampão F.F. articulado pesado - pogo visita	Transporte	t	0,100000	0,01	0,00		
Insumo	2000	DER-ES	Entrega de C.A.C.	Equipamento	h	0,000000	32,70	16,05		
								Costo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	48,67	
								Produção de Equipe (D)	1,00	
								Costo Unitário da Execução (E)	48,67	
								Costo total direto	4.806,88	
								Valor som BDI e INCDNIT =>	6.610,02	
								Quant. =>	2,0000000 Preço Total =>	13.621,84

5 CALÇADA ACESSÍVEL										
5.01	20023	DER-ES	Execução de leito de brita nº 02 sob passeios e ciclovias. Incl. escavação	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,000000				
Insumo	20018	DER-ES	BRITA 2 (LABOR)	Material	m³	1,200000	130,12	158,14		
Insumo	88000	DER-ES	COMPACTADOR MANUAL MOTOR DIESEL POT.3HP (E606) (LABOR)	Equipamento	h	0,000000	20,49	10,24		
Insumo	010148	DER-ES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	h	4,000000	14,18	56,72		
								Valor total:	223,10	
								Valor som BDI e INCDNIT =>	308,97	
								Quant. =>	24,2000000 Preço Total =>	7.492,06

65.02										
65.02	20030	DER-ES	Piso de cimentação comurgado com argamassa de cimento e areia no tipo 1:3 esp. 1,5cm, e laço de concreto com fim de espessura, inclusive preparo de cante	COBE - COBERTURA	m²	1,000000				
Insumo	010138	DER-ES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	h	1,500000	10,12	28,06		
Insumo	010148	DER-ES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	h	2,000000	14,18	41,85		
Insumo	20063	DER-ES	ARGA LAVADA MEDA (LABOR)	Material	m³	0,022000	112,86	8,18		
Insumo	20057	DER-ES	BRITA 2 (LABOR)	Material	m³	0,021000	130,12	2,73		
Insumo	20018	DER-ES	BRITA 2 (LABOR)	Material	m³	0,048200	130,12	0,40		
Insumo	02060	DER-ES	CIMENTO PORTLAND CP II - 40 (LABOR)	Material	kg	22,000000	0,49	11,30		
Insumo	021018	DER-ES	SERRAFO DE MADEIRA DE LEI 8 X 2,5 CM (GRUTA) (LABOR)	Material	m	0,000000	16,77	39,91		
								Valor total:	138,07	
								Valor som BDI e INCDNIT =>	191,75	
								Quant. =>	303,5000000 Preço Total =>	58.297,62

65.03										
65.03	30210	DER-ES	Plano compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und	1,000000				
Insumo	010148	DER-ES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	h	1,500000	14,18	21,27		
Insumo	88000	DER-ES	COMPACTADOR MANUAL MOTOR DIESEL POT.3HP (E606) (LABOR)	Equipamento	h	0,200000	20,49	4,10		
								Valor total:	35,37	
								Valor som BDI e INCDNIT =>	35,90	
								Quant. =>	60,7000000 Preço Total =>	2.139,31

65.04										
65.04	1021	DER-ES	Damificação de piso cimentado inclusive laço de concreto	PISO - PISOS	m²	1,000000				
Insumo	010138	DER-ES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	h	0,130000	10,12	2,40		
Insumo	010148	DER-ES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	h	1,300000	14,18	18,43		
								Valor total:	20,82	
								Valor som BDI e INCDNIT =>	28,93	
								Quant. =>	10,1100000 Preço Total =>	292,48

65.05										
65.05	20053	DER-ES	Fôrmeamento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vernizado, dim. 20x20 cm, esp. 1,5cm, assentado com pasta de cimento solante, exclusivo regularização e laço	PISO - PISOS	und	1,000000				
Insumo	010138	DER-ES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	Serviços	h	0,300000	10,12	5,74		
Insumo	010148	DER-ES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	h	0,200000	14,18	2,84		
Insumo	20010	DER-ES	CIMENTO COLANTE INDUSTRIALIZADO AC 1 (LABOR)	Material	kg	4,800000	0,68	3,17		
Insumo	034060	DER-ES	LADRILHO HIDRÁULICO PASTILHADO 20X20CM COLORIDO (LABOR)	Material	m²	1,000000	05,78	72,30		
								Valor total:	84,10	
								Valor som BDI e INCDNIT =>	118,31	
								Quant. =>	43,2800000 Preço Total =>	5.938,95

6								
6.01	3002	DER-ES	SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
65.01	40024	DER-ES	Sinalização horizontal TMD=200, visis Útil 2 a 3 anos, larg=0,40 Lini	PINT - PINTURAS	m²	1,000000		
Insumo	30701	DER-ES	Autômetro Utilitário - VW Kombi (Flex)	Transporte	h	1,000000	66,37	69,37
Insumo	3002	DER-ES	Demarcador de faixas a gasolina referência Elgin ou EDM CAF 800 L ou equivalente	Equipamento	m²	1,000000	240,13	240,13

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>  
Identificador: 913f6fb55688439b0a3de5f1c2d33fb0



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Total	
Item	2008	DER-ES Encomenda de pavimentação	Mão de Obra	h	2,000000	32,10	64,20
Item	2000	DER-ES Servento	Mão de Obra	h	8,000000	14,20	113,60
Item	2000	DER-ES Ferramentas manuais	Custo	Und	1,000000	8,60	8,60
Item	1034	DER-ES Micro-esfera (prego médio)	Equipamento	kg	0,355000	16,21	5,74
Item	1037	DER-ES Tinta base água (prego médio)	Material	BD	0,001000	829,18	0,82
Item	1039	DER-ES Tinta para demarcação viária à base de resina e corante emuls. água (Prego médio)	Material	BD	0,022200	318,42	7,07
Item	1090	DER-ES Transp. de Micro-esfera (prego médio)	Serviço	t	0,004000	0,00	0,00
Item	1088	DER-ES Transp. de Tinta	Transporte	t	0,001000	0,00	0,00
Item	1089	DER-ES Transp. de Tinta borracha colorada (prego médio)	Transporte	T	0,004000	0,00	0,00

Custo Horário de Execução (A) + (B) + (C) 518,19  
 Produção de Equipe (D) 200,00  
 Custo Unitário de Execução (E) 2,58  
 Custo total direto 15,50  
 Valor com BDI e INCC/DNIT => 23,32  
 Quant. => 8,100000 Preço Total => 188,89

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Total
Item	4885	DER-ES Sinalização vertical com chapéu refletivo em película inclusiva suporte em madeira	PAU - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,000000	
Item	3000	DER-ES Caminhão carroceria 81/937 PB7-8 St (TOCO 4, 0t)	Equipamento	m²	1,000000	82,34
Item	3006	DER-ES Furo deira de ferro de bancada	Equipamento	h	1,000000	0,05
Item	3007	DER-ES Guilhotina para corte em chapéu de aço até 2mm	Equipamento	h	1,000000	36,13
Item	3005	DER-ES Serra circular manual	Equipamento	H	1,000000	0,16
Item	2008	DER-ES Desenhista	Mão de Obra	H	0,004000	25,82
Item	2011	DER-ES Pintor	Mão de Obra	h	1,000000	17,61
Item	2000	DER-ES Servente	Mão de Obra	h	2,000000	29,40
Item	2006	DER-ES Ferramentas manuais	Custo	Und	1,000000	3,90
Item	1037	DER-ES Chave de aço final-fixo nº 18, esp 1,5mm SAE 1005/1010	Material	m²	1,000000	178,04
Item	1037	DER-ES Esmalte sintético fosco acrílico rápido	Material	GL	0,045500	5,70
Item	1037	DER-ES Lixa d'água nº 80	Material	LD	0,080000	0,34
Item	1037	DER-ES Papelão 21 porca e arruela (316x1 1/2")	Material	LD	4,000000	2,08
Item	1038	DER-ES Película preto legítimo	Material	m²	0,180000	17,00
Item	1038	DER-ES Película reflexiva grau branco todas as cores	Material	m²	1,304000	251,38
Item	1038	DER-ES Primer base cromado de zinco	Material	GL	0,009000	13,84
Item	1037	DER-ES Suporte em madeira de 1ª qualidade ( 30x30x2cm)	Material	US	1,000000	47,78
Item	1037	DER-ES Tinta corium	Material	L	0,049100	0,86
Item	1037	DER-ES Tinta corium 10372 L 15,07 0,0491 0,70 Tinta acrílica	Material	BD	0,005100	0,86

Custo Horário de Execução (A) + (B) + (C) 105,10  
 Produção de Equipe (D) 1,00  
 Custo Unitário de Execução (E) 106,10  
 Custo total direto 714,28  
 Valor com BDI e INCC/DNIT => 1.000,70  
 Quant. => 2,700000 Preço Total => 2.806,97

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Total
Item	4154	DER-ES Mobilização e desmobilização de equipamentos com carreta prancha (máxima)	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	H	1,000000	
Item	8000	DER-ES Carreta com prancha 2040 45,0 t	Transporte	H	1,000000	472,27
Item	1102	DER-ES Diária	Custo	DA	0,125000	14,00

Custo Horário de Execução (A) + (B) + (C) 472,27  
 Produção de Equipe (D) 1,00  
 Custo Unitário de Execução (E) 473,27  
 Custo total direto 496,27  
 Valor com BDI e INCC/DNIT => 687,31

Total Geral 282.817,68

MARINA CRISTINA NOGUEIRA  
 Engenheira Civil  
 CREA-ES-064110

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>  
 Identificador: 913f6fb55688439b0a3de5f1c2d33fb0



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

# CURVA ABC

Obra  
CALÇAMENTO E REFORMA DA RUA OLINDO BETINI NO MUNICÍPIO DE  
CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES

Bancos  
DER/ES-RODOVIAS -- JAN/2022  
DER/ES-EDIFICAÇÕES -- ABR/2022

B.D.I.  
23,32%

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido nos preços  
unitário dos insumos de mão de obra, de  
acordo com as bases.

Assinado digitalmente  
por MARINA CRISTINA NOGUEIRA  
em 02/05/2024 - 11:52:48

### Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
200206	Próprio	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	Serviços	m2	618,11	112,82	69.735,17	24,66	24,66
200209	Próprio	Passero de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1,5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	Serviços	M²	303,56	191,75	58.207,63	20,58	45,24
40663	Próprio	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio	Serviços	M	279,37	81,86	22.869,23	8,09	53,32
43084	Próprio	Sarjeta de concreto (STC - 04) calha triangular de bancada em corte, inclusive caiação, em Vias Urbanas	Serviços	M	222,92	94,67	21.103,84	7,46	60,79
02	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (O PAGAMENTO DESTES ITENS SERÁ DE ACORDO COM A EXECUÇÃO DA OBRA)	Serviços	UND	1,0	15.170,73	15.170,73	5,36	66,15
40554	Próprio	Peço de visita (tubo D=0,60 m) H=1,70 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão	Serviços	UND	2,0	6.510,92	13.021,84	4,60	70,76
10213	Próprio	Retirada manual de blocos pré-moldados de concreto (Blokret), inclusive empilhamento para reaproveitamento	Serviços	m2	719,69	15,58	11.212,77	3,96	74,72
41531	Próprio	Barracão em chapa compensada 12mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 8mm, incl. ponto de luz	Serviços	m2	11,0	925,64	10.182,04	3,60	78,32
1	Próprio	Base c/ mistura de solo 80% e areia 20%, inclusive transporte da areia	Serviços	M²	123,62	70,78	8.740,82	3,09	81,41
DER-ES	Próprio	Remoção de meio fio em Vias Urbanas	Serviços	M	227,77	37,10	8.450,27	2,99	84,40
200223	Próprio	Execução de lastro de brita nº 02 sob passeios e cicloviárias, incl. escavação	Serviços	M²	24,28	308,57	7.492,08	2,65	87,05
40561	Próprio	Caixa ralo de elementos pré-moldados em concreto (tudo incluído)	Serviços	UND	9,0	816,95	7.370,55	2,61	89,66
40419	Próprio	Corpo BSTC diâmetro 0,30 m C.S. MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	Serviços	M	42,0	170,70	7.169,40	2,53	92,19
41544	Próprio	Mobilização e desmobilização de equipamentos com carreta prancha (máximo)	Serviços	H	10,0	687,31	6.873,10	2,43	94,62
200253	Próprio	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1,5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	Serviços	M²	43,32	116,31	5.038,55	1,78	96,40
40836	Próprio	Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira	Serviços	M²	2,78	1.009,70	2.806,97	0,99	97,40
41359	Próprio	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	Serviços	M	90,0	22,84	2.241,36	0,79	98,19
30210	Próprio	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material	Serviços	M²	60,71	35,09	2.130,31	0,75	98,94
42578	Próprio	Escavação e carga de material de 1ª categoria com escavadeira em Vias Urbanas	Serviços	M²	184,33	6,27	1.155,75	0,41	99,35
41500	Próprio	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	Serviços	m2	2,88	380,74	1.096,53	0,39	99,74
10201	Próprio	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	Serviços	M²	10,11	28,93	292,48	0,10	99,84
40754	Próprio	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m	Serviços	M²	123,62	2,09	258,37	0,09	99,93
40924	Próprio	Sinalização horizontal TMD=200, vida útil 2 a 3 anos, taxa=0,40 L/m²	Serviços	M²	8,1	23,32	188,89	0,07	100,00

Total Geral

282.817,68

MARINA CRISTINA NOGUEIRA  
Engenharia Civil  
CREA-ES 054411/D



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### COMPOSIÇÕES

CPU 01									
Base c/ mistura de solo 80% e areia 20%, inclusive transporte da areia	Unidade:	M³	Serviço:		40794	DER-ES			
(A)Equipamento	Código padrão	QTD.	Ut. Pr	Ut. Impr	VI. Hr. Prod	VI. Hr. Imp	Custo Horário		
Caminhão tanque L 1319/48 PBT=12,9t (6.000L)	30007	2,00		0,80	0,20	267,0000	72,0200	455,98	
Conjunto moto bomba diam. 4"	30080	1,00		0,80	0,20	26,0800	16,1900	24,09	
Grade de disco GA-24x24 (TATU) ou equivalente	30054	1,00		0,80	0,20	23,8300	21,3900	23,34	
Motoniveladora Caterpillar modelo 120K (cab + ar + ripper) ou equivalente	30022	1,00		1,00	0,00	392,4000	122,4700	392,40	
Rolo AP vib. liso de aço CA-15 STD (DYNAPAC) ou equivalente	30037	1,00		0,50	0,50	214,1600	84,8200	149,48	
Rolo AP vib. patas 100 mm CA-25P (DYNAPAC) ou equivalente	30040	1,00		0,60	0,40	351,0500	116,9100	257,39	
Trator agrícola MF 297/4-4 X 4 (MASSEY FERGUSSON) ou equivalente	30030	1,00		0,60	0,40	179,6200	37,7600	122,88	
Rolo compactador de pneus CP 224, Dynapac ou equivalente	30033	1,00		0,80	0,20	356,6800	121,4100	309,62	
							(A)Total:	1735,18	
(B)Mão-de-Obra	Código padrão	Eq. Salarial	Encargos (%)	SalHora	Consumo	Custo Horário			
Encarregado de pista	20063	2,26	157,27	34,93	0,6000	20,96			
Servente	20002	1,00	157,27	15,45	5,0000	77,25			
Greidista	20088	1,24	157,27	19,16	1,0000	19,16			
							(B)Total:	117,37	
(C)Itens de Incidência	Código padrão	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo			
						(C)Total:	0,00		
						(C)Total:	0,00		
						Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)		1.852,55	
						(D) Produção da Equipe		60,00	
						(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)		30,88	
(F)Materiais	Código padrão	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo Unitário			
Areia média jazida com carregamento mecânico	10110	M³	75,00		0,2733	20,50			
						(F)Total:	20,49		
(G)Serviços	Código padrão	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo Unitário			
						(G)Total:	0,00		
						(G)Total:	0,00		
(H)Itens de Transporte	Código padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
Transp. de Areia média jazida c/ carreg. Mecânico	1077	T	1,185XP + 1,234XR + 4,939	0,00	10,00		17,27	0,4100	7,08
						(H)Total:	7,08		
						Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)		58,44	
						BDI: 23,32%		13,62	
						Preço Unitário Total		72,06	

Assinado digitalmente  
por MARINA CRISTINA  
NOGUEIRA 1497714717  
Data: 2024.07.16  
09:20:31-0300

MARINA CRISTINA NOGUEIRA  
Engenheira Civil  
CREA ES-054411/D



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

CPU 02							
						<b>FUNTE: SINAPI (SEM DESONERAÇÃO)</b>	
OBRA: CALÇAMENTO E REFORMA DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO							
LOCAL: RUA OLINDO BETINI						UNIDADE	COMP. Nº 02
Data-base: jan/24						<b>UN</b>	<b>COMP - ADM LOCAL</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						<b>BDI =</b>	<b>23,32%</b>
	<b>CATEGORIAS PROFISSIONAIS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P. UNIT.</b>	<b>SUB-TOTAIS</b>	<b>TOTAL A</b>	
<b>MÃO DE OBRA</b>	20077 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - DER ES	HRS	67,00	78,22	5.240,74		
	20065 - ENCARREGADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - DER ES	HRS	160,34	32,10	5.147,01		
	20014 - TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - DER ES	HRS	14,00	30,63	428,82		
	20015 - AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - DER ES	HRS	14,00	10,90	152,60		
						10.969,17	
	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>TAXA</b>	<b>VALORES</b>				
<b>RESU</b>	MÃO DE OBRA (TOTAL A)		10.969,17				
	BDI (SOBRE TOTAL A)	23,32%	2.558,01				
	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>		<b>13.527,18</b>				

MARINA CRISTINA NOGUEIRA:14877714717      Assinado digitalmente por MARINA CRISTINA NOGUEIRA:14877714717      Data: 2024.07.24 09:00:44 -0500

**MARINA CRISTINA NOGUEIRA**

Engenheira Civil  
CREA ES-054411/D





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

# ART's



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço

0820240039286

ART Individual

<b>1. Responsável Técnico</b>		
<b>MARINA CRISTINA NOGUEIRA</b>		
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL	RNP: 0820648817	
Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO	Registro: ES-054411/D	
	Registro: 999999	
<b>2. Dados do Contrato</b>		
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO		CPF/CNPJ: 27165570000198
Rua: AVENIDA JOSE GRILLO		Nº: CEP: 29370000
Complemento:		CEP: 29370000
Cidade: CONCEIÇÃO DO CASTELO	UF: ES	Bairro: CENTRO
Telefone:		
Contrato:	Nº do Aditivo: 0	
Valor do Contrato/Honorários: R\$0,00	Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA	
<b>3. Dados da Obra/Serviço</b>		
Rua: RUA OLINDO BETINI		Nº: CEP: 29370000
Complemento:	Bairro: ARTHUR SOARES	Quadra: Lote
Cidade: CONCEIÇÃO DO CASTELO	UF: ES	CEP: 29370000
Data de início: 01/03/2024	Prev. Término: 31/03/2024	Coord. Geogr.:
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO		CPF/CNPJ: 27165570000198
<b>4. Atividade Técnica</b>		
Qtd de Pavimento(s): 0	Nº Pavimento(s): 0	Dimensão/Quantidade: 1008,9
Unidade de medida: M2		
ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO		
PARTICIPAÇÃO:		
NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA		
NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO		
NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1102 - RODOVIAS		
TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 225 - ACESSIBILIDADE.305 - ARRUIAMENTO.307 - DRENAGEM PLUVIAL / OBRA DE ARTE CORRENTE.309 - PAVIMENTAÇÃO.521 - SINALIZAÇÃO VIARIA-HORIZONTAL/VERTICAL		
PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM		
Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.		

**5. Observações**  
ART REFERENTE A AVALIAÇÃO DE DATABASE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO CONVÊNIO SEDURE Nº 065/2022, CUJO OBJETO É O CALÇAMENTO E REFORMA DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO NA RUA OLINDO BETINI (INÍCIO: 20°21'30.9"S, 41°15'01.8"O, FIM: 20°21'30.8"S, 41°15'05.9"O).

**6. Declarações**

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.298, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

**7. Entidade de classe**  
NENHUMA ENTIDADE

<b>8. Assinaturas</b>		
Declaro serem verdadeiras as informações acima.		
Local	de	de
MARINA CRISTINA NOGUEIRA	Assinatura Autenticada	Data
MARINA CRISTINA NOGUEIRA - CPF: 14977114717		
CHRISTIAN O SPADETTO - CPF: 36973358770		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CPF/CNPJ: 27165570000198		

<b>9. Informações</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.</li> <li>A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <a href="http://www.creaes.org.br">www.creaes.org.br</a> ou <a href="http://www.confea.org.br">www.confea.org.br</a></li> <li>A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.</li> </ul>	
<a href="http://www.creaes.org.br">www.creaes.org.br</a> tel: (27)3134-0046	<a href="mailto:creaes@creaes.org.br">creaes@creaes.org.br</a> <a href="mailto:art@creaes.org.br">art@creaes.org.br</a>

Valor ART: R\$ 99,64 Registrada em: 01/03/2024 Data de pagamento: 05/03/2024 Valor Pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 14000000015644737

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>  
Identificador: 6352810c882925f9953d63cb173594e6



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço  
**0820220072828**

ART Individual

Corrige a ART nº 0820210138950

### 1. Responsável Técnico

**JOÃO LUCAS DIAS**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL**

RNP: 0815722400

Registro: ES-042317/D

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

Registro: 999999



### 2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

CPF/CNPJ: 27165570000198

Rua: AVENIDA JOSE GRILLO

Nº:

Complemento:

CEP: 29370000

Cidade: CONCEIÇÃO DO CASTELO

UF: ES

Bairro: CENTRO

Telefone:

Corrige a ART nº 0820210138950

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

### 3. Dados da Obra/Serviço

Rua: R. OLINDO BETINI

Nº:

Complemento:

Bairro: ARTHUR SOARES

Quadra Lote

Cidade: CONCEIÇÃO DO CASTELO

UF: ES

CEP: 29370000

Data de início: 01/10/2021

Prev. Término: 31/12/2021

Coord. Geogr.:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CPF/CNPJ: 27165570000198

### 4. Atividade Técnica

Qtd de Pavimento(s): 1

Nº Pavimento(s): 1

Dimensão/Quantidade: 1008,9

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1102 - RODOVIAS

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 225 - ACESSIBILIDADE, 305 - ARRUIJAMENTO, 307 - DRENAGEM FLUVIAL / OBRA DE ARTE CORRENTE, 309 - PAVIMENTAÇÃO, 521 - SINALIZAÇÃO VÁRIA HORIZONTAL/VERTICAL

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 14 - PROJETO TERRAPLE DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO, 17 - PROJETO DE SINAL VERTICAL HORIZONTAL, 110 - PROJETO TERRAPLENAGEM DRENAGEM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

### 5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CALÇAMENTO E REFORMA DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO NA RUA OLINDO BETINI (INÍCIO: 20°21'30.9"S; 41°15'01.8"O; FIM: 20°21'30.8"S; 41°15'05.9"O), EM ATENDIMENTO À PROPOSTA SEDURB Nº. 0185/2021.

### 6. Declarações

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.298, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

### 7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

### 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

de de

Local	Assinatura	Assinatura	Data
	JOAO LUCAS DIAS - CPF: 13531558706	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CPF/CNPJ: 27165570000198	

### 9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br) ou [www.confes.org.br](http://www.confes.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br) | [creaes@creaes.org.br](mailto:creaes@creaes.org.br)  
tel: (27)3134-0046 | [art@creaes.org.br](mailto:art@creaes.org.br)



Valor ART: Isenta

Registrada em: 22/04/2022

Data de pagamento:

Valor Pago: Isenta

Nosso Número:

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>  
Identificador: f4c7a3b59589a95b81a6d66fcec3a8d



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço

0820220081214

ART Individual

Corrige a ART nº 0820210128659

### 1. Responsável Técnico

CLAUDINEI ULIANA RONCETE

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 0815787987

Registro: ES-042472/D

Empresa contratada: RON7 EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Registro: 15910



### 2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CPF/CNPJ: 27165570000198

Rua: AV JOSE GRILLO

Nº: 426

Complemento:

CEP: 29370000

Cidade: CONCEIÇÃO DO CASTELO

UF: ES

Bairro: CENTRO

Telefone: 2835471101

Corrige a ART nº 0820210128659

Contrato: 087/2021

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$31.100,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

### 3. Dados da Obra/Serviço

Rua: AV JOSE GRILLO

Nº: 426

Complemento:

Bairro: CENTRO

Quadra Lote

Cidade: CONCEIÇÃO DO CASTELO

UF: ES

CEP: 29370000

Data de início: 27/10/2021

Prev. Término: 31/12/2021

Coord. Geogr.:

Proprietário: MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CPF/CNPJ: 27165570000198

### 4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 1

Unidade de medida: UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 37 - 8.2 - SERVIÇOS TÉCNICOS

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1101 - EDIFICAÇÕES, 1102 - RODOVIAS, 1109 - PONTES E GRANDES ESTRUTURAS, 5107 - SONDADEGEM GEOLÓGICA/GEOTÉCNICA, 6101 - TRABALHOS TOPOGRÁFICOS

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 501 - LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

### 5. Observações

SERVIÇO DE SONDADEGEM E TOPOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO NAS SEGUINTE LOCALIDADES: BAIRRO ARTHUR SOARES: RUA OLINDO BETINI (PROPOSTA DE CONVENIO Nº 0185/2021) E ESTRADA DA PINGADEIRA: BAIRRO CENTRO: RUA MARIA SOARES, AV GOVERNADOR L. DE AGUIAR E RUA MOISÉS BELISÁRIO, BAIRRO LARRIEL: RUA JOSE CONTRADO DE VARGAS; BAIRRO NICOLAU DE VARGAS E SILVA; RUA RAFAELA BERNABE PIZZOL, RUA DE MAR VIEIRA E RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA; BAIRRO PEDRO RIGIO: RUA EDSON ALTOÉ E RUA AGRIPINA S. SPADETO.

### 6. Declarações

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

### 7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

### 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local de de de

Local de de

CLAUDINEI ULIANA RONCETE - CPF: 13515279760

MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CPF/CNPJ: 27165570000198

### 9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br) ou [www.confes.org.br](http://www.confes.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br)  
tel: (27)3134-0046

[creaes@creaes.org.br](mailto:creaes@creaes.org.br)  
[art@creaes.org.br](mailto:art@creaes.org.br)



Valor ART: Isenta

Registrada em: 05/05/2022 Data de pagamento:

Valor Pago: Isenta

Nosso Número:

Documento digital, verifique em <https://conceicaodocastelo.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/identificador:34c03d05431364f4bee1cae1906423ddec>

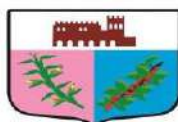


# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

## DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES  
[www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

### DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Declaro para os devidos fins que o Calçamento e Reforma da Rua Olindo Betini está localizada dentro dos limites municipais de Conceição do Castelo -ES, é bem de Domínio Público sob jurisdição deste Município e independe de registro em cartório, conforme previsto no Código Civil Brasileiro, Art. 98 e Art. 99.

**“[...] CAPÍTULO III**

**Dos Bens Públicos**

**Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.**

**Art. 99. São bens públicos:**

**I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;**

**II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;**

**III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.**

**Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado. [...]”.**

Conceição do Castelo -ES, 07 de março de 2024.

CHRISTIANO  
SPADETTO:00375556770

Assinado digitalmente  
por CHRISTIANO  
SPADETTO:00375556770  
Data: 2024.03.07  
11:33:48 -0300

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito Municipal



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

# **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 081/2024.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 081/2024

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Conceição do Castelo – SMAMA, DECLARA, por requerimento do SR CLEONE JOSE LORDELO BATISTA CPF Nº 081.965.227-03. De acordo com o Decreto Nº 3124/2018 alterado pelo Decreto Nº 4340/2022, que a atividade enquadrada B.14 RESTAURAÇÃO, REABILITAÇÃO E/OU MELHORAMENTO DE ESTRADAS E RODOVIAS. ESTÁ DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL junto à SMAMA

**NOME:** CLEONE JOSE LORDELO BATISTA  
**CPF/CNPJ:** 081.965.227-03

**ATIVIDADE:** B.14 RESTAURAÇÃO, REABILITAÇÃO E/OU MELHORAMENTO DE ESTRADAS E RODOVIAS.

**BASE LEGAL:** Conforme artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.206/2018 que dispõe sobre critérios para a dispensa de licenciamento ambiental para implantação, restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas, acessos, rodovias, carreadores, obras de arte correntes e afins, a atividade de implantação de carreadores deverá atender os seguintes critérios:

Esta declaração não autoriza intervenções na área além das citadas.

Esta declaração tem validade de 02 (dois) anos a partir desta data, salvo alterações na legislação em vigor.

Conceição do Castelo - ES, 21 de maio 2024.

**JORDAN FERREIRA DESTEFANI**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Centro, Rua Joaquim Cornélio Filho, 219 – CEP 29370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1962  
[pmcc.agricultura@gmail.com](mailto:pmcc.agricultura@gmail.com) [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>  
Identificador: 24879d27922864f3d864d99cf3581986d

Assinatura Digital  
JORDAN FERREIRA  
DESTEFANI  
CPF: 081.965.227-03



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### ANEXO-IV

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO						
Av. José Grilo, 152 - Centro Conceição do Castelo/ES - CEP 29370000 Telefone: (28) 3547-1310						
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Obra:	CALÇAMENTO E REFORMA DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO					
Local:	RUA OLINDO BETINI					
Data:	05/10/2021					
1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.01	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	2,88 m <sup>2</sup>	Placa de obra padrão CAIXA.			
	Dimensões	comprimento(m)	altura(m)	área(m <sup>2</sup> )		
		2,40	1,20	2,88		
01.02	Barracão em chapa compensada 12mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 6mm, incl. ponto de luz	11,00 m <sup>2</sup>				
	Dimensões	comprimento(m)	largura(m)	TOTAL		
		5,00	2,20	11,00		
2 ISOLAMENTO						
02.01	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	99,00	m <sup>2</sup>			
	Dimensões	comprimento(m)	largura(m)	quantidade	área(m <sup>2</sup> )	
	Foi considerado cercamento dos PV a contruir fechando um espaço de 3x3	3,00	3,00	2,00	18,00	
	Foi considerado cercamento das caixa ralos a contruir fechando um espaço de 3x3	3,00	3,00	9,00	81,00	
				total	99,00	
					PV	
					PV	
3 PAVIMENTAÇÃO						
03.01	Retração manual de blocos pré-moldados de concreto (Blokret), inclusive empilhamento para reaproveitamento	719,69	m <sup>2</sup>	Levantamento conforme projeto de pavimentação existente Franca 01/02		
	RUA OLINDO BETINI - ÁREAS DOS TRECHOS EXISTENTES					
	FRANCHA 01/02	m <sup>2</sup>				
	ESTACA 00 A 01	122,94				
	ESTACA 01 A 02	119,21				
	ESTACA 02 A 03	117,51				
	ESTACA 03 A 04	120,05				
	ESTACA 04 A 05	119,53				
	ESTACA 05 A 06	120,45				
	TOTAL GERAL	719,69				
			m <sup>2</sup>			
	OBS: distância entre as estacas é de 20m.					
03.02	Remoção de meio fio em Vias Urbanas	227,77	M	Levantamento de medição linear conforme Projeto de Pavimentação Existente Franca 01/02		
	Rua	QUANTITATIVO DE MEIO FIO A SER RETIRADO(m)				
	ESTACA 00 A 01	ESTACA 01 A 02	ESTACA 02 A 03	ESTACA 03 A 04	ESTACA 04 A 05	ESTACA 05 A 06
	0,38	16,21	1,50	2,61	9,58	7,33
	0,84	1,81	9,59	17,39	10,40	1,31
	1,12	20,00	5,27	6,72	11,37	9,01
	16,39		6,10	13,27	8,62	1,03
	15,93		13,73			1,38
	2,61					0,95
	1,90					1,69
						7,66
						2,02
	41,22	38,02	36,19	39,99	39,97	32,38
	TOTAL GERAL	227,77				
03.03	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	618,11	m <sup>2</sup>	Levantamento Conforme Projeto de Pavimentação Franca 02/02		
	ÁREAS DOS BLOCOS INTERTRAVADOS A SEREM EXECUTADOS					
	FRANCHA 01/02	m <sup>2</sup>				
	ESTACA 00 A 01	108,56				
	ESTACA 01 A 02	102,82				
	ESTACA 02 A 03	95,81				
	ESTACA 03 A 04	89,17				
	ESTACA 04 A 05	103,94				
	ESTACA 05 A 06	117,81				
	TOTAL GERAL	618,11				
			m <sup>2</sup>			
	OBS: distância entre as estacas é de 20m.					
03.04	Escavação e carga de material de 1ª categoria com escavadeira em Vias Urbanas	184,33	M <sup>3</sup>	Áreas obtidas no item 03.03		

Assinado digitalmente por MARINA CRISTINA NOGUEIRA.1497714717  
Data: 2024.08.07 11:54:55 -0300

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>  
Identificador: db99461e588c0f39f4b6385ab9564962



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

	Rua	Área de pavimentação	profundidade da camada	Volume(m <sup>3</sup> )		
	RUA OLINDO BETINI	618,11	0,20	123,62		
			<b>TOTAL</b>	<b>123,62</b>		
	Rua	Área das calçadas	profundidade da camada	Volume(m <sup>3</sup> )	Áreas obtidas no item 05.2	
	RUA OLINDO BETINI	303,56	0,20	60,71		
		<b>303,56</b>	<b>TOTAL</b>	<b>60,71</b>		
03.05	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m	123,62	M <sup>3</sup>		Áreas obtidas no item 03.3	
	Rua	Área de pavimentação (m <sup>2</sup> )	profundidade da camada(altura)	Volume(m <sup>3</sup> )		
	RUA OLINDO BETINI	618,11	0,20	123,62		
		<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>	<b>123,62</b>		
03.06	Base $\sigma$ mistura de solo 80% e areia 20%, inclusive transporte da areia	123,62	M <sup>3</sup>		Áreas obtidas no item 03.3	
	Rua	Área de pavimentação	profundidade da camada			
	RUA OLINDO BETINI	618,11	0,20	123,62		
		<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>	<b>123,62</b>		
03.07	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio	279,37	M		Quantidades obtidas conforme projeto de pavimentação para vigas de travamento + meio fio curvo + meio fio reto	
<b>VIGA DE TRAVAMENTO</b>						
	ESTACA 00 A 01	ESTACA 01 A 02	ESTACA 02 A 03	ESTACA 03 A 04	ESTACA 04 A 05	ESTACA 05 A 06
	7,93	5,54	4,32	5,48		4,97
	5,34	7,50				4,83
						7,09
						6,10
	<b>13,27</b>	<b>13,04</b>	<b>4,32</b>	<b>5,48</b>		<b>22,99</b>
					<b>TOTAL</b>	<b>59,10</b>
<b>MEIO FIO CURVO</b>						
	ESTACA 00 A 01	ESTACA 01 A 02	ESTACA 02 A 03	ESTACA 03 A 04	ESTACA 04 A 05	ESTACA 05 A 06
	0,97	1,47				1,18
	1,95					0,45
	2,61					0,29
	1,15					
	0,7					
	0,84					
	<b>8,22</b>	<b>1,47</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1,92</b>
					<b>TOTAL</b>	<b>11,61</b>
<b>MEIO FIO RETO</b>						
	ESTACA 00 A 01	ESTACA 01 A 02	ESTACA 02 A 03	ESTACA 03 A 04	ESTACA 04 A 05	ESTACA 05 A 06
	19,49	6,05	12,88	3,64	20,00	6,96
	2,06	0,47	1,00	0,99	6,88	1,51
	0,33	9,68	5,43	9,53	3,77	9,04
	13,65	3,94	0,85	0,47	9,55	
		0,94	0,51	5,64		
		6,89	2,43	0,94		
		0,98	9,99	1,80		
		7,75	3,38	13,02		
			0,79	0,81		
			1,76	3,96		
	<b>34,73</b>	<b>36,70</b>	<b>38,82</b>	<b>40,90</b>	<b>40</b>	<b>17,51</b>
					<b>TOTAL</b>	<b>208,66</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>279,37</b>				
03.08	Sarjeta de concreto (STC - 04) calha triangular de bancada em corte, inclusive caiação, em Vias Urbanas	222,92	M		Quantidades obtidas conforme projeto de pavimentação para sarjeta reta + sarjeta curva (02/02)	
<b>SARJETA CURVA</b>						
	ESTACA 00 A 01	ESTACA 01 A 02	ESTACA 02 A 03	ESTACA 03 A 04	ESTACA 04 A 05	ESTACA 05 A 06
	1,1	1,80				1,10
	2,17					0,46
	2,73					0,67
	1,25					
	1,04					
	0,84					
	<b>9,13</b>	<b>1,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>2,23</b>
					<b>TOTAL</b>	<b>13,16</b>
<b>SARJETA RETA</b>						
	ESTACA 00 A 01	ESTACA 01 A 02	ESTACA 02 A 03	ESTACA 03 A 04	ESTACA 04 A 05	ESTACA 05 A 06
	15,32	3,80	6,10	3,56	20,00	7,14
	7,02	0,94	6,45	0,99	6,70	1,74
	6,53	7,11	0,99	9,50	3,77	8,54
	0,33	0,98	5,61	0,47	9,57	0,71
	2,11	7,60	0,84	5,49		
		6,24	0,40	4,05		
		0,47	1,85	0,81		
		9,74	0,79	12,88		
			3,27	1,80		
			10,15	0,86		

Assinatura digitalizada por  
MARINA CRISTINA  
NOGUEIRA:14077714717  
Data: 2024.05.07 11:34:41

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>  
Identificador: db99461c588c0f39f4b6385ab9564962



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

			2,64			
	34,71	36,88	39,09	40,91	40,04	18,13
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>222,92</b>				<b>TOTAL</b>	<b>209,76</b>

<b>4 DRENAGEM</b>					
04.01	Caixa ralo de elementos pré-moldados em concreto (tudo incluído)	9,00	UND	QUANTITATIVO INFORMADO EM PROJETO DE DRENAGEM	
	Rua	QUANT. CAIXA RALO			
	RUA OLINDO BETINI	9,00			
	<b>TOTAL</b>	<b>9,00</b>			

04.02	Corpo BSTC diâmetro 0,30 m C.S. MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	42,00	M	QUANTITATIVO INFORMADO EM PROJETO DE DRENAGEM	
	NOME DA CAIXA RALO	COMPRIMENTO DA CAIXA RALO AO PV			
	CX - 01	7,00			
	CX - 02	5,00			
	CX - 03	2,00			
	CX - 04	7,00			
	CX - 05	3,00			
	CX - 06	5,00			
	CX - 07	4,00			
	CX - 08	3,00			
	CX - 09	6,00			
	<b>TOTAL</b>	<b>42,00</b>			

04.03	Poço de visita (tubo D=0.60 m) H=1.70 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão	2,00	UND	Quantitativo levantado conforme projeto de calçamento (01/03)	
	Rua	QUANT. PV			
	RUA OLINDO BETINI	2,00			
	<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>			

<b>5 CALÇADA ACESSÍVEL</b>					
05.01	Execução de lastro de brita nº 02 sob passeios e ciclovias, incl. escavação	24,28	M²	Área levantada conforme projeto de calçamento (02/03)	
	ÁREAS DOS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS				
	PRANCHA 01/02	m²	espessura	espessura	
	ESTACA 00 A 01	51,85			
	ESTACA 01 A 02	53,70			
	ESTACA 02 A 03	46,84			
	ESTACA 03 A 04	57,95			
	ESTACA 04 A 05	68,24			
	ESTACA 05 A 06	24,98	espessura	<b>TOTAL GERAL</b>	
	SUBTOTAL	303,56	0,08	<b>24,28</b>	
	OBS: distância entre as estacas é de 20m.				

05.02	Passeio de cimentado camuçoado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	303,56	M²	Área levantada conforme projeto de calçamento (02/03)	
	ÁREAS DOS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS				
	PRANCHA 01/02	m²			
	ESTACA 00 A 01	51,85			
	ESTACA 01 A 02	53,70			
	ESTACA 02 A 03	46,84			
	ESTACA 03 A 04	57,95			
	ESTACA 04 A 05	68,24			
	ESTACA 05 A 06	24,98			
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>303,56</b>			
	OBS: distância entre as estacas é de 20m.				

05.03	Atorro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material	60,71	M²	Área levantada conforme projeto de calçamento (02/03)	
	ÁREAS DOS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS				
	PRANCHA 01/02	m²			
	ESTACA 00 A 01	51,85			
	ESTACA 01 A 02	53,70			
	ESTACA 02 A 03	46,84			
	ESTACA 03 A 04	57,95			
	ESTACA 04 A 05	68,24			
	ESTACA 05 A 06	24,98	espessura (cm)	<b>TOTAL</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>303,56</b>	0,20	<b>60,71</b>	
	OBS: distância entre as estacas é de 20m.				
			<b>TOTAL</b>	<b>60,71</b>	

05.04	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	10,11	M²	Área levantada conforme projeto de calçamento (02/03)	
	local	Área (m²)	espessura (cm)	<b>TOTAL</b>	
	C01	23,45			
	C02	20,70			
	C03	17,20			
	C04	16,72			
	C05	15,65			

Assinado digitalmente por  
MARINA CRISTINA  
NOGUEIRA 14977714717  
Data: 2024.03.07  
11:34:38 -0300

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>  
Identificador: db99461c588c0f39f4b6385ab9564962





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

	C06	7,21		
	<b>ÁREA TOTAL</b>	101,13	0,10	10,11
			<b>TOTAL</b>	<b>10,11</b>

05 05	Fornecimento e assentamento de ladrinho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusiva regularização e lastró	43,32	M²	Área levantada conforme projeto de calçamento (02/03)
-------	--	-------	----	---

METRAGEM POR ESTACAS					
ESTACA 00 A 01	ESTACA 01 A 02	ESTACA 02 A 03	ESTACA 03 A 04	ESTACA 04 A 05	ESTACA 05 A 06
0,26	4,12	5,97	4,36	5,98	4,35
0,75	0,84	8,88	0,99	0,78	1,30
1,10	1,43	1,92	0,57	9,64	3,63
0,63	0,49	0,55	0,78	0,79	0,73
1,07	6,41	0,78	7,38	3,26	3,84
1,50	1,43	3,12	0,78	2,86	0,67
1,06	1,20	0,82	0,56	0,67	2,78
12,66	1,24	0,53	0,47	3,16	1,20
0,94	4,05	0,85	2,92	0,67	
1,43	0,94	0,19	0,51	4,04	
0,93	1,45	0,69	0,40	0,67	
10,21	0,77	1,13	0,51	5,20	
1,42	2,83	1,07	1,71	0,68	
1,30	0,78	5,69	3,06	3,11	
1,37	1,41	3,53	0,67		
1,01	0,98	0,79	0,87		
1,86	7,73	0,87	0,81		
0,55		0,68	13,10		
			1,80		
			0,67		
<b>39,45</b>	<b>38,10</b>	<b>36,14</b>	<b>42,92</b>	<b>41,49</b>	<b>18,5</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>216,60</b>			<b>TOTAL</b>	<b>216,60</b>
<i>local</i>	<i>COMP. (metro linear)</i>	<i>LARGURA</i>	<i>TOTAL</i>		
RUA OLINDO BETINI	216,60	0,20	43,32		

<b>6</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>			
06 01	Sinalização horizontal TMD=200, vida útil 2 a 3 anos, taxa=0.40 L/m²	8,10	M²	Quantitativo conforme projeto de SINALIZAÇÃO (01/01)

Considerando faixas de ,30m de largura com 3m de comprimento e um total de 9 faixas e Linhas de Retenção de 2,60x0,30m sendo 4 unidades				
<i>local</i>	<i>COMP.</i>	<i>LARGURA DA FAIXA</i>	<i>QUANTIDADE DE LINHAS</i>	<i>TOTAL</i>
RUA OLINDO BETINI	3,00	0,30	9,00	8,10
			<b>TOTAL</b>	<b>8,10</b>

06 02	Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira	2,78	M²	Quantitativo conforme projeto de SINALIZAÇÃO
-------	--	------	----	--

LOCAL	COMP. (cm)	LARGURA DA PLACA (cm)	QUANTIDADE DE PLACAS (unid.)	TOTAL (M²)
PLACA COM NOME DE RUAS	0,60	0,30	4,00	0,72
PLACA A-32-B (FAIXA DE PEDESTRES)	0,50	0,50	2,00	0,50
<i>Razo</i>				
PLACA R-01 - PARADA OBRIGATORIA	0,50		1,00	0,78
PLACA R 19 - (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA)	0,50		1,00	0,78
<b>TOTAL</b>	<b>2,78</b>	<b>M²</b>		

<b>7</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>			
----------	---	--	--	--

07 01	Mobilização e desmobilização de equipamentos com carreta prancha (máximo)	10,00	H	Composição montada para transporte de Motorizadora, trator com grade, Rolo compactador pé de carneiro, Rolo prancha e Retroscavadeira. Os coeficientes foram estimados considerando uma média de 2 horas de transporte com carreta prancha em circulação multiplicado por 05 equipamentos.
	<i>local</i>	<i>QUANT.</i>		
	RUA OLINDO BETINI	10,00	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	
		<b>TOTAL</b>	<b>10,00</b>	<b>H</b>

Arquivado digitalmente por  
MARINA CRISTINA NOGUEIRA 11977714717  
Data: 2024.03.07 11:34:54 -0500

**MARINA CRISTINA NOGUEIRA**  
Engenheira Civil  
CREA ES-054411/D

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>  
Identificador: db99461c588c0f39f4b6385ab9564962



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

# ANEXO V

# CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO																
Obra: CALÇAMENTO E REFORMA DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO																
Local: RUA OLINDO BE-TIM																
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM	PESO DO ITEM	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 11.278,57	3,95%				R\$ 11.278,57									R\$ 11.278,57
2	ISOLAMENTO	R\$ 2.241,36	0,73%					R\$ 2.241,36								R\$ 2.241,36
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 143.535,22	50,75%					R\$ 13.663,04	R\$ 10.163,54			R\$ 57.414,05	R\$ 28.707,04	R\$ 27.587,11		R\$ 143.535,22
4	DRENAGEM	R\$ 27.561,79	9,75%						R\$ 13.780,90	R\$ 13.780,90						R\$ 27.561,79
5	CALÇADA ACESSÍVEL	R\$ 79.161,05	28,37%					R\$ 202,48					R\$ 21.948,82	R\$ 48.896,63	R\$ 7.025,63	R\$ 79.161,05
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 2.935,86	1,06%												R\$ 2.935,86	R\$ 2.935,86
7	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE RO	R\$ 6.879,10	2,45%					R\$ 4.496,55							R\$ 3.436,55	R\$ 6.879,10
7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 15.170,73	5,36%				R\$ 1.685,64	R\$ 1.685,64	R\$ 1.685,64	R\$ 1.685,64	R\$ 1.685,64	R\$ 1.685,64	R\$ 1.685,64	R\$ 1.685,64	R\$ 1.685,64	R\$ 15.170,73
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 262.817,68</b>	<b>100%</b>													
	PORCENTAGEM EXECUTADA NO MÊS	%					5,87%	8,94%	4,19%	5,47%	5,47%	20,90%	18,51%	25,87%	5,35%	100,00%
	VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO NO MÊS	R\$					R\$ 16.400,76	R\$ 23.880,52	R\$ 11.899,58	R\$ 15.466,54	R\$ 15.466,54	R\$ 59.099,74	R\$ 52.841,00	R\$ 23.369,18	R\$ 15.147,65	
	PORCENTAGEM ACUMULADA	%					5,87%	8,48%	12,67%	18,15%	11,27%	33,53%	52,04%	77,14%	82,49%	
	VALOR ACUMULADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	R\$					R\$ 16.400,76	R\$ 40.281,28	R\$ 52.180,86	R\$ 67.589,40	R\$ 83.095,20	R\$ 142.165,66	R\$ 194.506,66	R\$ 217.676,04	R\$ 232.817,68	

MARINA CRISTINA NOGUEIRA  
 Engenharia Civil  
 CREBA ES-05441110

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbptms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>  
 Identificador: e1d4b32a131add446bc501b4b3ab8c3



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### ANEXO VI - DETALHAMENTO DO BDI

#### DETALHAMENTO DO BDI

PROponente: **PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**  
Serviço: **CALÇAMENTO E REFORMA DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

#### 1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

#### 2. Tipo de Intervenção

Rodovias e Ferrovias

#### 3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	4,01	%
Riscos - R	0,56	%
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	0,40	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	1,11	%

Lucro - L	7,30	%
-----------	------	---

#### 4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	7,65	%
--------------------------	------	---

Percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00	%
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	4,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	0,00	%

#### 5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 = \mathbf{23,32\%}$$

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Sem Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Assinado digitalmente por MARINA  
CRISTINA NOGUEIRA  
MARINA CRISTINA NOGUEIRA:14977714717  
Data: 2024.07.16 09:21:01-0300

Eng./Arq. **MARINA CRISTINA NOGUEIRA**  
CREA/CAU: **CREA-ES 054411/D**

Assinado digitalmente  
por CHRISTIANO  
SPADETTO:00375556770  
Data: 2024.07.16  
09:21:10-0300

Nome **Responsável Tomador**  
Cargo **CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### ANEXO IX

#### TERMO DECLARATÓRIO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO -ES

#### Ref. CONCORRÊNCIA n.º 00003/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade n.º.

....., DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular:

**1- DECLARA** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital, e que assumimos responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**2- DECLARA** estar ciente dos equipamentos mínimos e equipe mínima necessários para a execução do objeto do Edital, bem como DECLARO que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução;

**3- DECLARA** que aceitamos as condições do Edital em referência e seus anexos, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município;

**4- DECLARA** que temos pleno conhecimento de todas as informações, dos locais e das condições em que deverá ser executado o objeto do Edital, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado;

**5- DECLARA**, sob as penas da lei, que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e nos comprometemos a apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6- DECLARA** que não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

**7- DECLARA** que não existe superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação neste certame estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**8- DECLARA** que a proposta apresentada para participar da presente certame foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Concorrência Pública, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_de \_\_\_\_de \_\_\_\_.

---

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

---

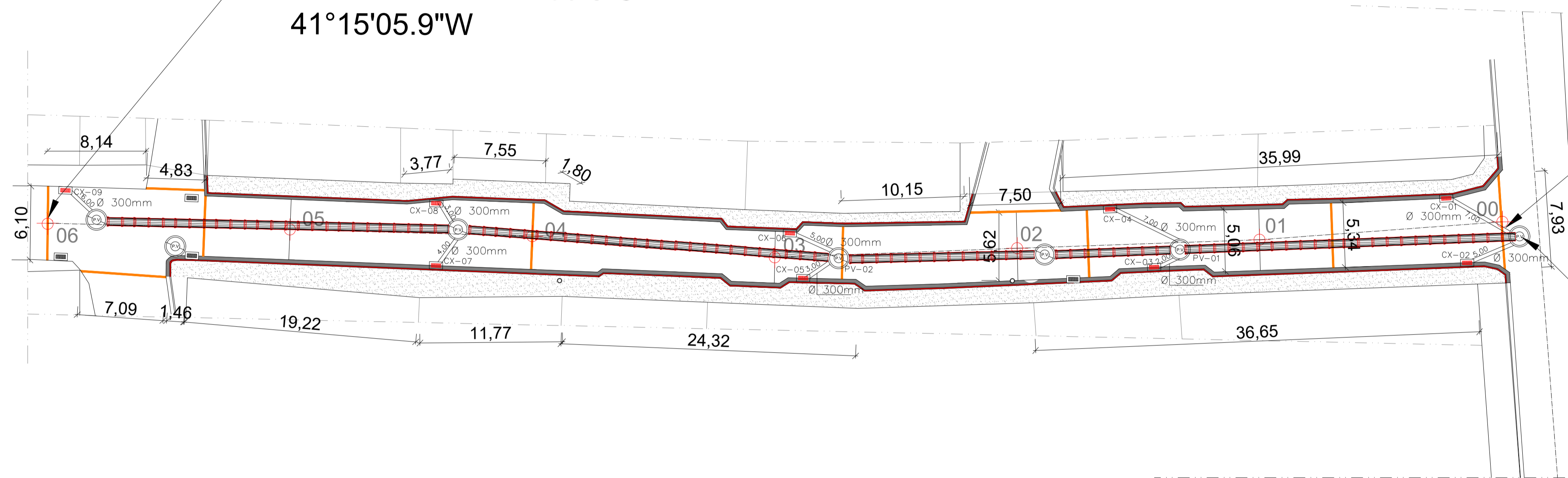
# **ANEXO VIII**

# **PROJETOS**

# DRENAGEM



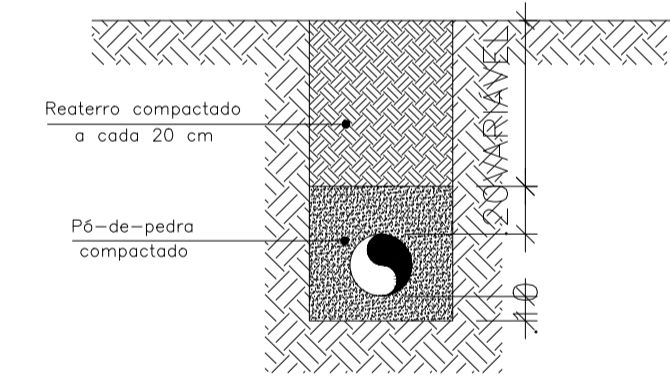
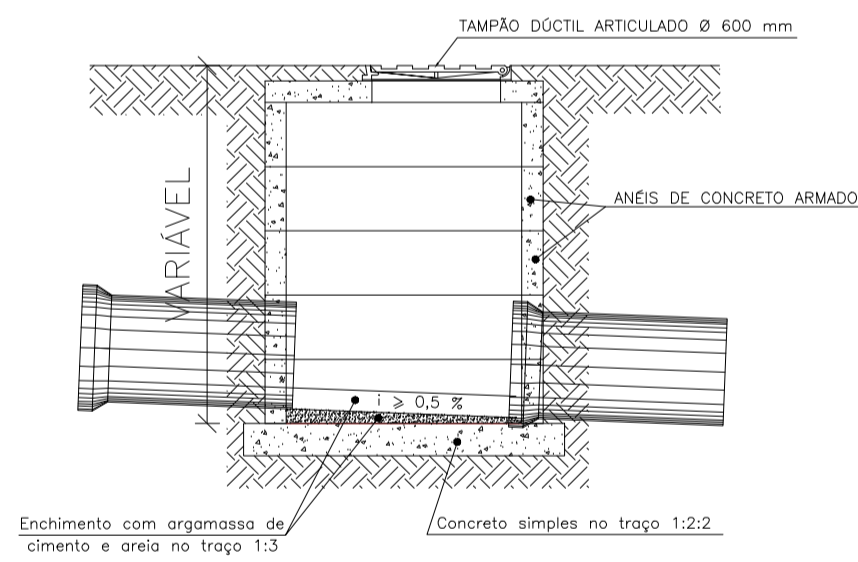
Rua Olindo Betini  
Coord. Final: 20°21'30.8"S  
41°15'05.9"W



Rua Olindo Betini  
Coord. Final: 20°21'30.9"S  
41°15'01.8"W

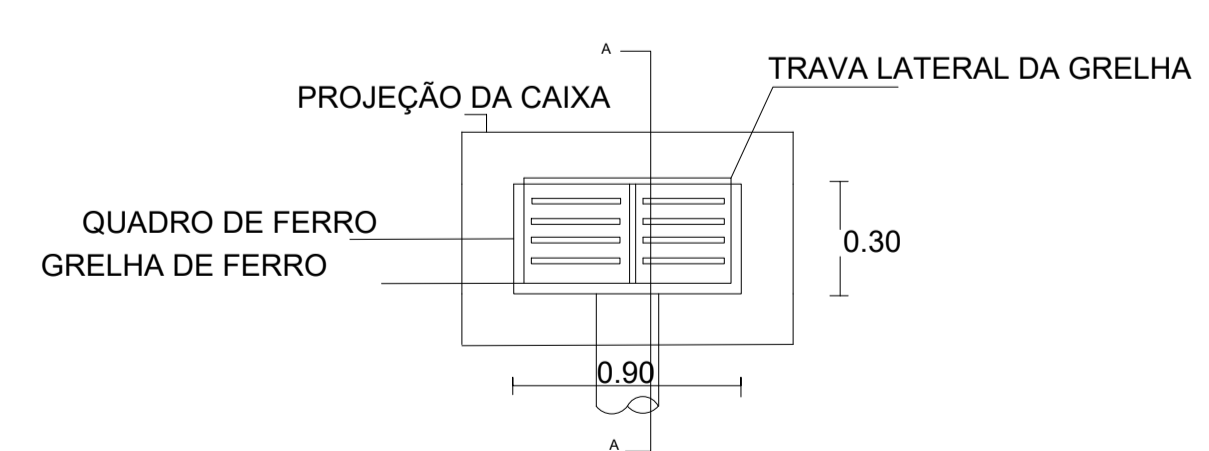
Segue na rede existente

DRENAGEM  
Esc. 1:500

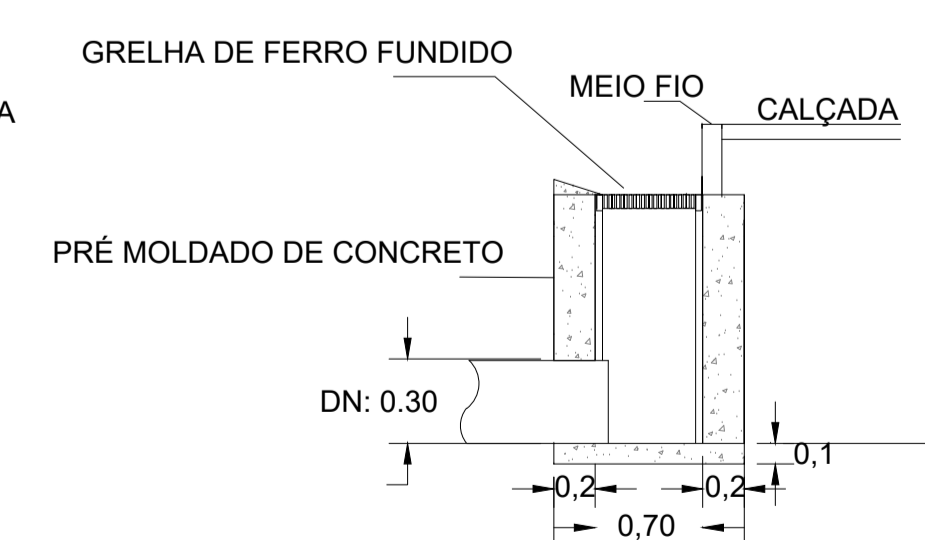


DETALHE DE ASSENTAMENTO DOS TUBOS  
SEM ESCALA

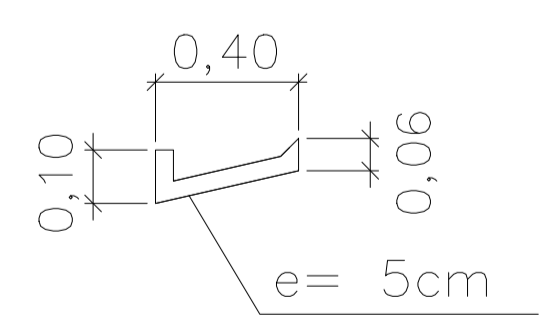
CORTE ESQUEMÁTICO DO POÇO DE VISITA  
SEM ESCALA



CAIXA RALO COM GRELHA DE FERRO FUNDIDO  
VISTA SUPERIOR  
s/esc



CORTE AA  
s/esc



DETALHE SARGETA  
s/esc

CONVENÇÕES / OBSERVAÇÕES

- DRENAGEM A SER IMPLANTADA - Ø 300mm = 42.00 METROS
- REDE DE DRENAGEM EXISTENTE
- CAIXA COLETORA A SER EXECUTADA = 9 UNIDADES
- POÇO DE VISITA A SER IMPLANTADO = 2 UNIDADES
- RUA ABAULADA PARA SENTIDO ÚNICO
- RUA ABAULADA PARA EM DUAS DIREÇÕES
- PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO

OBS.: A DISTÂNCIA DAS CAIXAS - RALO ATÉ AS CAIXAS DE INSPEÇÃO  
PODEM VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE NO LOCAL, PODENDO  
INCLUSIVE ALTERAR A LISTA DE MATERIAIS.  
A REDE DE DRENAGEM PRINCIPAL ESTÁ EXECUTADA E SERÁ REAPORVEITADA

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
**APROVADO**  
ATESTO QUE O PROJETO  
ENCONTRA-SE APROVADO  
PELA ADMINISTRAÇÃO.  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROJETO DE DRENAGEM**

CLIENTE:  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**  
CNPJ: 27.165.570/0001-98

TÍTULO:  
**CALÇAMENTO E REFORMA DA RUA OLINDO BETINI NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**

REFERÊNCIA:  
**RUA OLINDO BETINI, BAIRRO ARTHUR SOARES CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
JOÃO LUCAS DIAS  
CREAES 942317/D

DATA:  
JUNHO/2022

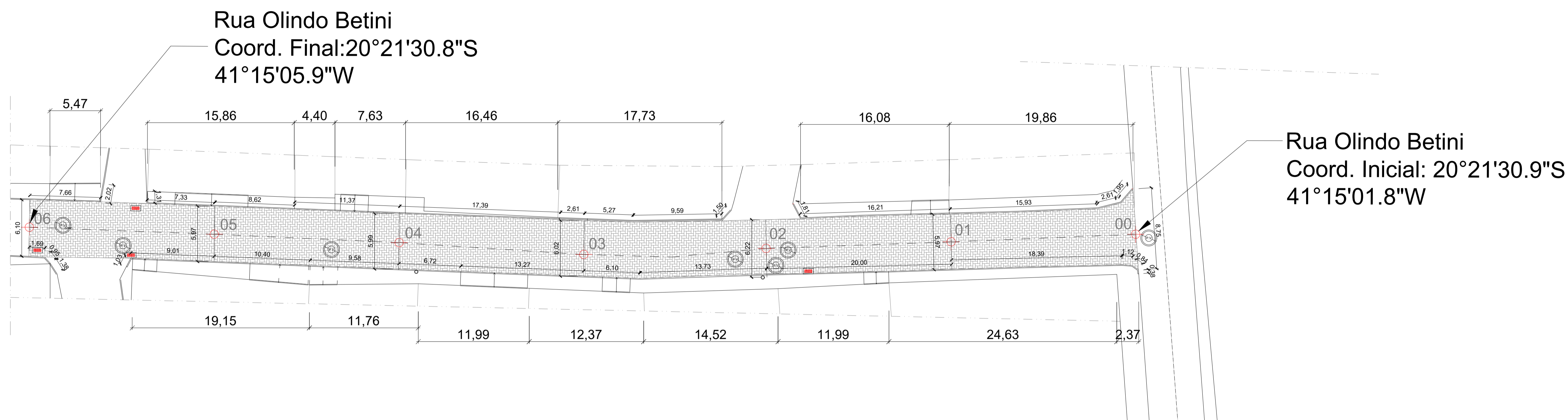
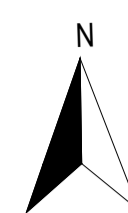
FORMATO:  
A1

ESCALA:  
INDICADA

UNIDADE:  
METRO

ARQUIVO:  
CALÇAMENTO REV 07

**FOLHA 01 01**



**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**  
Esc. 1:250



**PLANTA DE SITUAÇÃO**  
Sem Escala

**BLOCOS SEXTAVADOS A SEREM RETIRADOS**


- ESTACA 00 a 01 = 122,94m<sup>2</sup>
- ESTACA 01 a 02 = 119,21m<sup>2</sup>
- ESTACA 02 a 03 = 117,51m<sup>2</sup>
- ESTACA 03 a 04 = 120,05m<sup>2</sup>
- ESTACA 04 a 05 = 119,53m<sup>2</sup>
- ESTACA 05 a 06 = 120,45m<sup>2</sup>

**ÁREA TOTAL = 719,69 m<sup>2</sup>**

**MEIO FIO A SER DEMOLIDO**

- ESTACA 00 a 01 : 0,38m, 0,84m, 1,12m, 18,39m, 15,93m, 2,61m e 1,95m = **41,22 m**
- ESTACA 01 a 02 : 16,21m, 1,81m e 20,00m = **38,02 m**
- ESTACA 02 a 03 : 1,50m, 9,59m, 5,27m, 6,10m e 13,73m = **36,19 m**
- ESTACA 03 a 04 : 2,61m, 17,39m, 6,72m e 13,27m = **39,99 m**
- ESTACA 04 a 05 : 9,58m, 10,40m, 11,37m e 8,62m = **39,97 m**
- ESTACA 05 a 06 : 7,33m, 1,31m, 9,01m, 1,03m, 1,38m, 0,95m, 1,69m, 7,66m e 2,02m = **32,38 m**

**ÁREA TOTAL = 227,77 m**


**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**APROVADO**  
 ATESTO QUE O PROJETO ENCONTRA-SE APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO.  
 \_\_\_\_\_  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**  
**-EXISTENTE-**

CLIENTE:  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**  
 CNPJ: 27.165.570/0001-98

TÍTULO:  
**CALÇAMENTO E REFORMA DA RUA OLINDO BETINI NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**

REFERÊNCIA:  
**RUA OLINDO BETINI, BAIRRO ARTHUR SOARES CONCEIÇÃO DO CASTELO -ES**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
 Engº João Lucas Dias - CREA-ES 042317/D

DATA: JUNHO/2022  
 ESCALA: INDICADA  
 UNIDADE: METRO

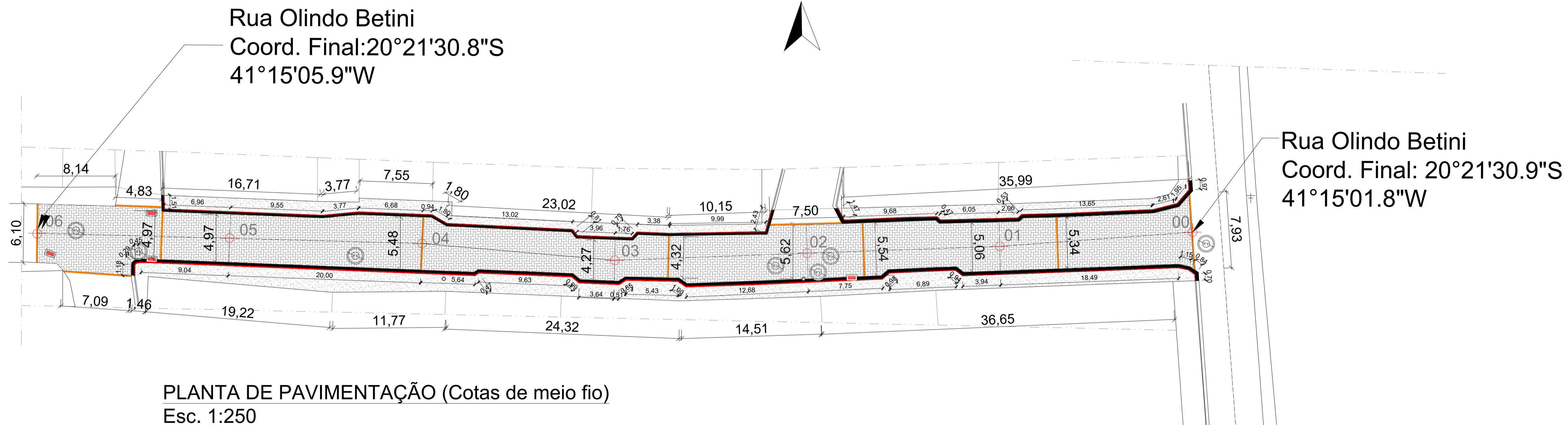
**FOLHA**  
**01 02**

ARQUIVO: CALÇAMENTO - REV 07



# PAVIMENTAÇÃO

NOTA: Estacas a cada 20 metros



## BLOCOS INTERTRAVADOS A SEREM EXECUTADOS

ESTACA 00 a 01 = 108,56m<sup>2</sup>  
ESTACA 01 a 02 = 102,82m<sup>2</sup>  
ESTACA 02 a 03 = 95,81m<sup>2</sup>  
ESTACA 03 a 04 = 89,17m<sup>2</sup>  
ESTACA 04 a 05 = 103,94m<sup>2</sup>  
ESTACA 05 a 06 = 117,81m<sup>2</sup>

ÁREA TOTAL = 618,11 m<sup>2</sup>  
**MEIO FIO**

## VIGA DE TRAVAMENTO

ESTACA 00 a 01 : 7,93m e 5,34m = 13,27m  
ESTACA 01 a 02 : 5,54m e 7,50m = 13,04m  
ESTACA 02 a 03 = 4,32m  
ESTACA 03 a 04 = 5,48m  
ESTACA 05 a 06 : 4,97m, 7,09m, 6,10m e 4,83m = 22,99m

ÁREA TOTAL = 59,10 m

## MEIO FIO CURVO

ESTACA 00 a 01 : 0,97m, 1,95m, 2,61m, 1,15m, 0,70m e 0,84m = 8,22m  
ESTACA 01 a 02 = 1,47 m  
ESTACA 05 a 06 : 1,18m, 0,45 m e 0,29 m = 1,92m

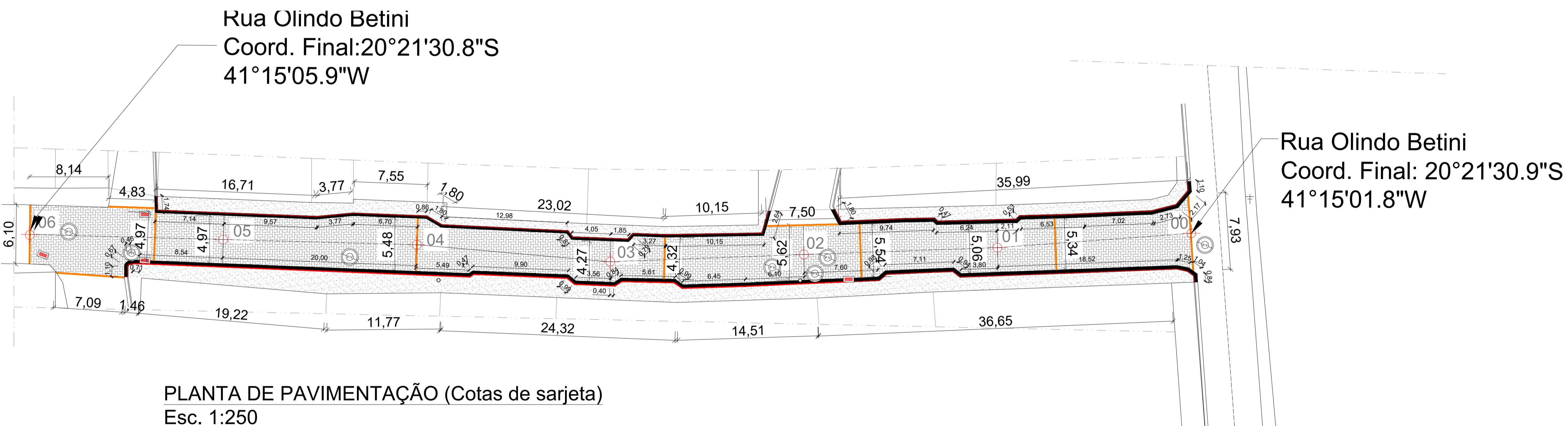
ÁREA TOTAL = 11,65 m

## MEIO FIO RETO

ESTACA 00 a 01 : 18,49m, 2,06m, 0,53m e 13,65m = 34,73m  
ESTACA 01 a 02 : 6,05m, 0,47m, 9,68m, 3,94m, 0,94m, 6,89m, 0,98m e 7,75m = 36,70m  
ESTACA 02 a 03: 12,68m, 1,00m, 5,43m, 0,85m, 0,51m, 2,43m, 9,99m, 3,38m, 0,79m e 1,76m = 38,82m  
ESTACA 03 a 04: 3,64m, 0,99m, 9,63m, 0,47m, 5,64m, 0,94m, 1,80m, 13,02m, 0,81m e 3,96m = 40,90m  
ESTACA 04 a 05: 20,00m, 6,68m, 3,77m e 9,55m = 40m  
ESTACA 05 a 06 : 6,96m, 1,51 m e 9,04 m = 17,51m

ÁREA TOTAL = 208,66m

ÁREA TOTAL GERAL = 279,37m



## SARJETA RETA

ESTACA 00 a 01: 18,52m, 7,02m, 6,53m, 0,53m e 2,11m = 34,71m  
ESTACA 01 a 02: 3,80m, 0,94m, 7,11m, 0,98m, 7,60m, 6,24m, 0,47m, 9,74m = 36,88m  
ESTACA 02 a 03: 6,10m, 6,45m, 0,99m, 5,61m, 0,84m, 0,40m, 1,85m, 0,79m, 3,27m, 10,15m e 2,64m = 39,09m  
ESTACA 03 a 04: 3,56m, 0,99m, 9,90m, 0,47m, 5,49m, 4,05m, 0,81m, 12,98m, 1,80m e 0,86m = 40,91m  
ESTACA 04 a 05: 20,00m, 6,70m, 3,77m e 9,57m = 40,04m  
ESTACA 05 a 06: 7,14m, 1,74m e 8,54m, 0,71m = 18,13m

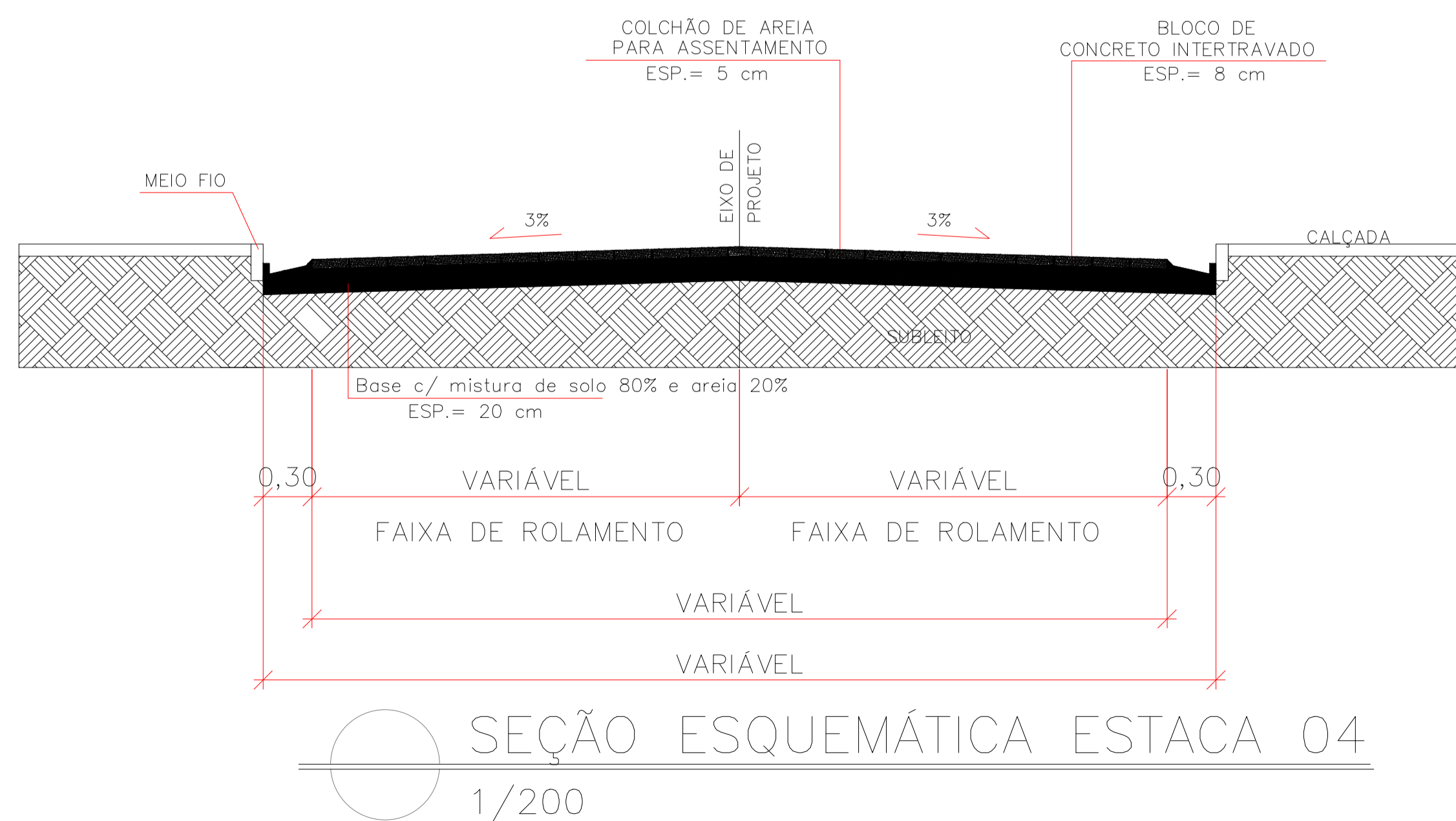
ÁREA TOTAL = 209,76 m

## SARJETA CURVA

ESTACA 00 a 01: 1,10m, 2,17m, 2,73m, 1,25m, 1,04m e 0,84m = 9,13m  
ESTACA 01 a 02 = 1,80 m  
ESTACA 05 a 06: 1,10m, 0,46 m e 0,67m = 2,23m

ÁREA TOTAL = 13,16 m

ÁREA TOTAL GERAL = 222,92m



## PROJETO GEOMÉTRICO

CLIENTE:  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES  
CNPJ: 27.165.570/0001-98

TÍTULO:  
CALÇAMENTO E REFORMA DA RUA OLINDO BETINI NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

REFERÊNCIA:  
RUA OLINDO BETINI, BAIRRO ARTHUR SOARES  
CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
Engº João Lucas Dias - CREA-ES 042317/D

LOCAL DA REFEIÇÃO

DATA: JUNHO/2022

FORMATO: A1

ESCALA: INDICADA

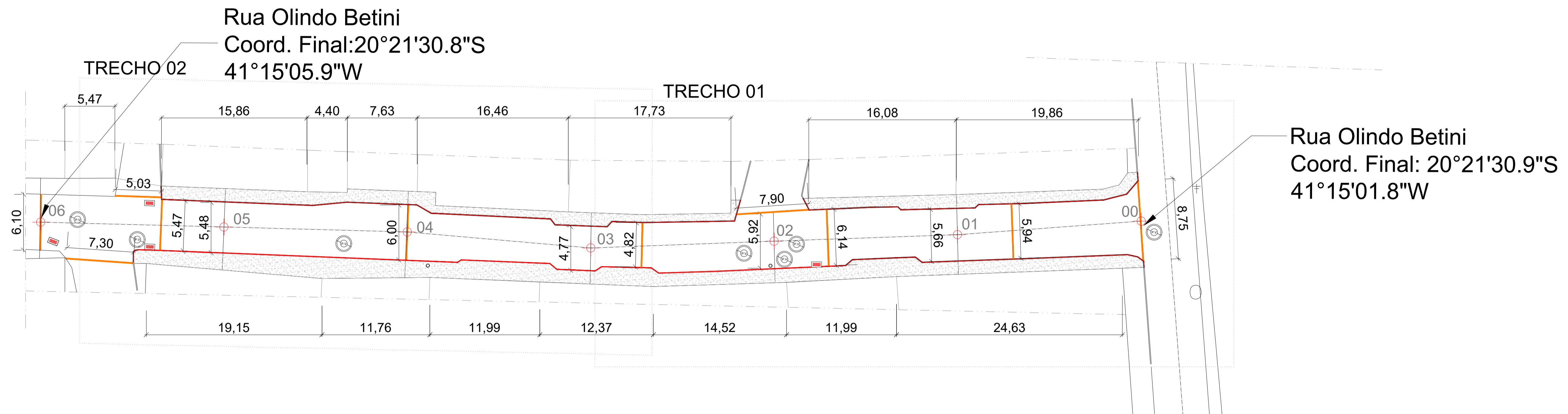
UNIDADE: METRO

ARQUIVO: CALÇAMENTO - REV 07



FOLHA  
02 02

# CALÇAMENTO ACESSÍVEL



**PLANTA GERAL DE CALÇAMENTO**  
Esc. 1:250

1. MEDIDAS EM METROS.
2. O POSICIONAMENTO DOS ACESSOS DE VEÍCULOS E DE PEDESTRES É ORIENTATIVO, E PODERÁ SER AJUSTADO EM FUNÇÃO DA NECESSIDADE DURANTE A EXECUÇÃO.
3. ESTE PROJETO FOI DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE AO CONCEITO DE ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E SEGUINDO OS PARÂMETROS DA NBR 9050/04 DA ABNT.
4. DESDE QUE AS MEDIDAS MÍNIMAS APRESENTADAS NOS DETALHES SEJAM MANTIDAS, AJUSTES NAS LARGURAS PODEM SER REALIZADOS.
5. CASO ALGUMA PASSAGEM DE PEDESTRE INTERCEPTE O CANTEIRO CENTRAL, ESTE DEVERÁ SER REBAIXADO OU SECCIONADO.
6. TODO MOBILIÁRIO PÚBLICO (POSTES E ORELHÕES) DEVERÃO ESTAR CONTIDOS NA FAIXA DE SERVIÇO, COM FAIXA MÍNIMA DE 20CM EM SUAS LATERAIS.
7. DEVERÁ SER RESPEITADA A DECLIVIDADE MÁXIMA DE 2% DO ALINHAMENTO PARA O MEIO FIO (INCLINAÇÃO TRANSVERSAL).
8. A CALÇADA DEVERÁ SER CONSTRUÍDA UTILIZANDO MATERIAIS ANTIDERRAPANTES E ANTITREPIDANTES, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS PEDESTRES.
10. PARA DETALHAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, VER PROJETOS ESPECÍFICOS.


**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**APROVADO**  
 ATESTO QUE O PROJETO  
 ENCONTRA-SE APROVADO  
 PELA ADMINISTRAÇÃO.  
 \_\_\_\_\_  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PROJETO DE CALÇAMENTO**


CLIENTE:  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**  
 CNPJ: 27.165.570/0001-98

TÍTULO:  
**CALÇAMENTO E REFORMA DA RUA OLINDO BETINI NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**

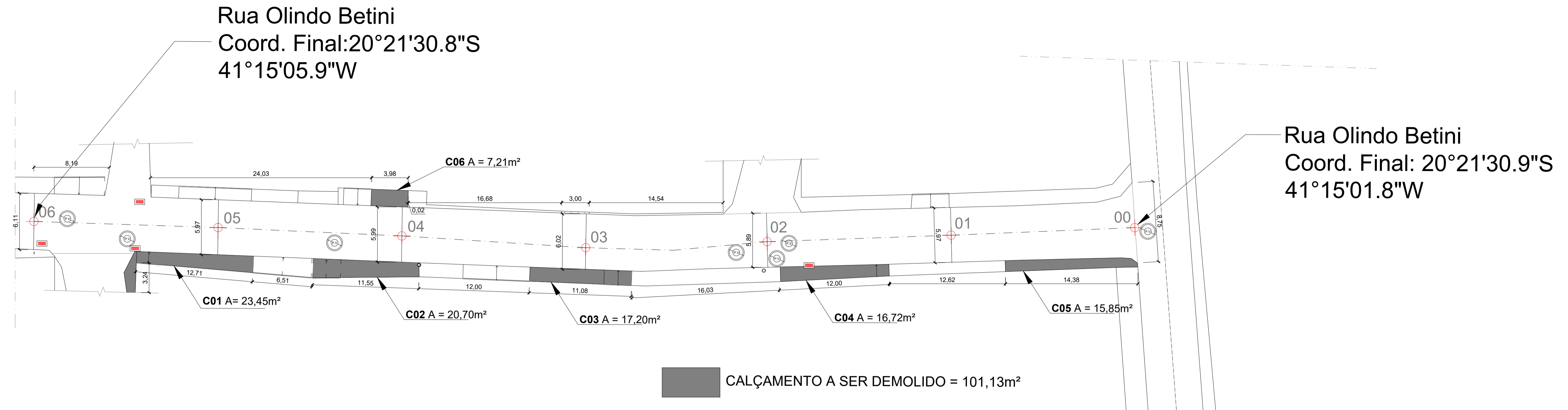
REFERÊNCIA:  
**RUA OLINDO BETINI, BAIRRO ARTHUR SOARES CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
 Engº João Lucas Dias - CREA-ES 942317/D

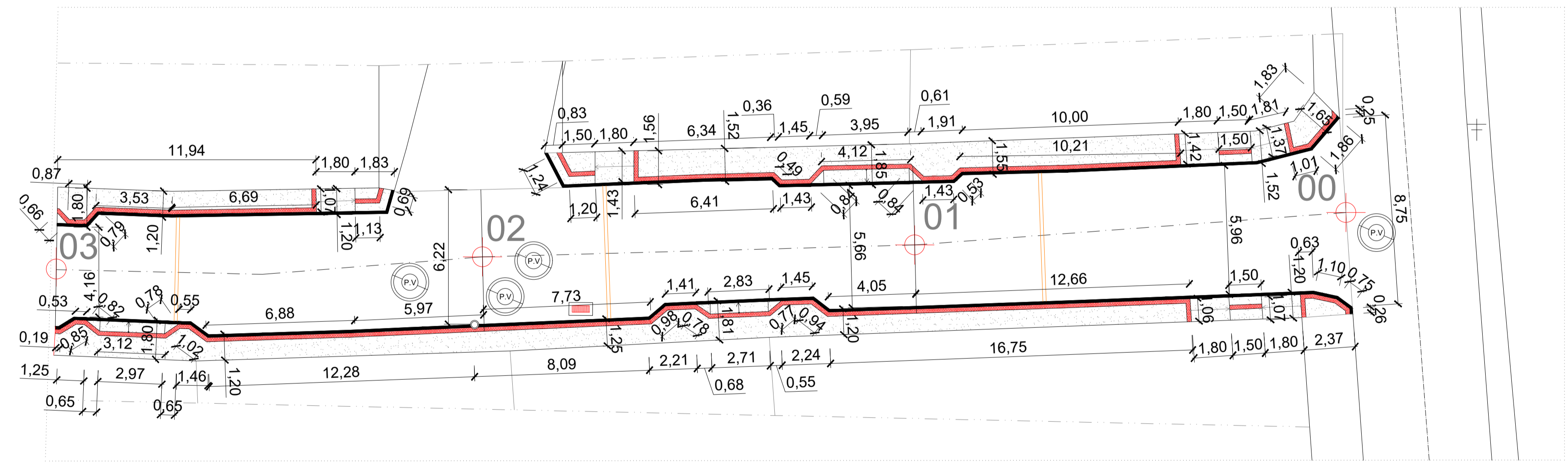
DATA: JUNHO/2022  
 FORMATO: A1  
 ESCALA: INDICADA  
 UNIDADE: METRO  
 ARQUIVO: CALÇAMENTO - REV 07

**FOLHA**  
**01 03**

# CALÇAMENTO ACESSÍVEL - DEMOLIÇÃO/ DETALHAMENTO



PLANTA DE DEMOLIÇÃO  
Esc. 1:250



TRECHO 01  
Esc. 1:150

## LADRILHO HIDRÁULICO

- ESTACA 00 a 01:** 0,26m, 0,75m, 1,10m, 0,63m, 1,07m, 1,50m, 1,06m, 12,66m, 0,84m, 1,43m, 0,53m, 10,21m, 1,42m, 1,50m, 1,37m, 1,01m, 1,86m, 0,25m = **39,45m**
- ESTACA 01 a 02:** 4,12m, 0,84m, 1,43m, 0,49m, 6,41m, 1,43m, 1,20m, 1,24m, 4,05m, 0,94m, 1,45m, 0,77m, 2,83m, 0,78m, 1,41m, 0,98m, 7,73m = **38,12m**
- ESTACA 02 a 03:** 5,97m, 6,88m, 1,02m, 0,55m, 0,78m, 3,12m, 0,82m, 0,53m, 0,85m, 0,19m, 0,69m, 1,13m, 1,07m, 6,69m, 3,53m, 0,79m, 0,87m, 0,66m = **36,14m**
- ESTACA 03 a 04:** 4,37m, 0,99m, 0,57, 0,78m, 7,38m, 0,78m, 0,56m, 0,47m, 2,92m, 0,51m, 0,40m, 0,51m, 1,71m, 3,06m, 0,67m, 0,87m, 0,81m, 13,10m, 1,80m, 0,67m = **42,93m**
- ESTACA 04 a 05:** 5,98m, 0,78m, 9,64m, 0,79m, 3,26m, 2,86m, 0,67m, 4,04m, 0,67m, 5,20m, 0,66m, 3,11m = **41,49m**
- ESTACA 05 a 06:** 4,35m, 1,30m, 3,63m, 0,73m, 3,84m, 0,67m, 2,78m, 1,20m = **18,50m**

ÁREA TOTAL = 216,61m

## RUA OLINDO BETINI

- METRAGEM TOTAL PARA CALÇAMENTO EM CONCRETO = 344,76m<sup>2</sup>
- METRAGEM QUADRADA PARA LADRILHO PODOTÁTIL = 43,32m<sup>2</sup>

**PROJETO DE CALÇAMENTO**

CLIENTE: PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES  
CNPJ: 27.165.570/0001-98

TÍTULO: CALÇAMENTO E REFORMA DA RUA OLINDO BETINI NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

REFERÊNCIA: RUA OLINDO BETINI, BAIRRO ARTHUR SOARES, CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOAO LUCAS DIAS 13531558700  
Engº João Lucas Dias CREA-ES 942317/D

DESENHO: LARISSA FABIANA COSTA RABELLO  
DATA: JUNHO/2022

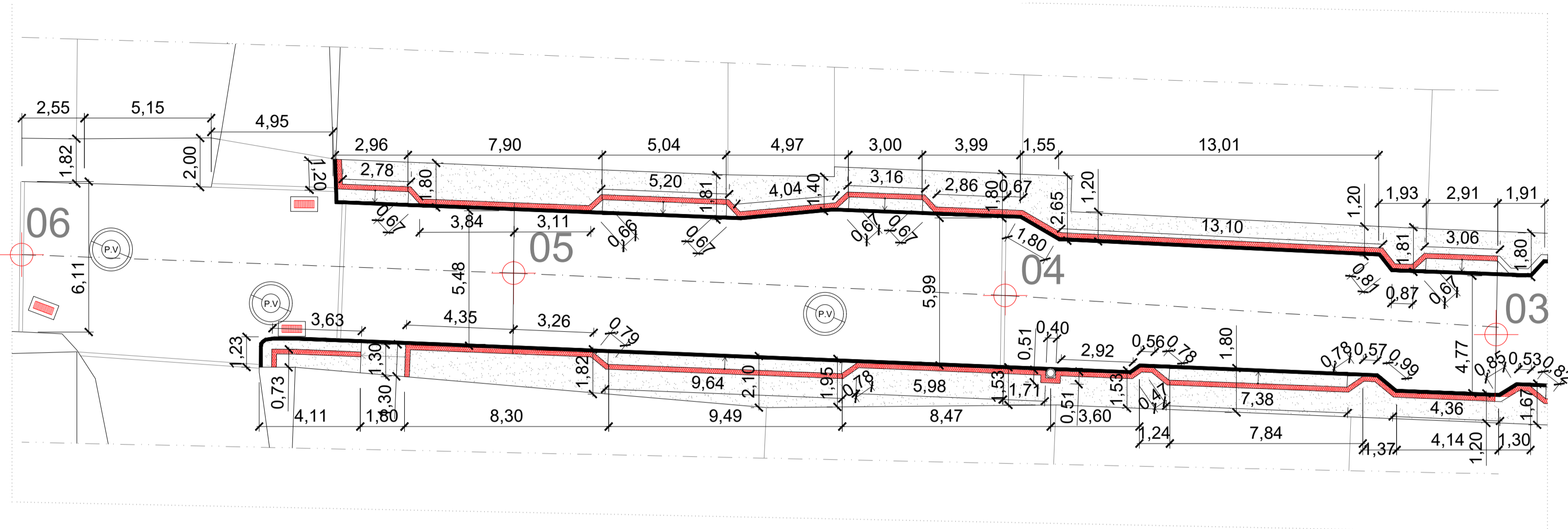
ESCALA: INDICADA

UNIDADE: METRO

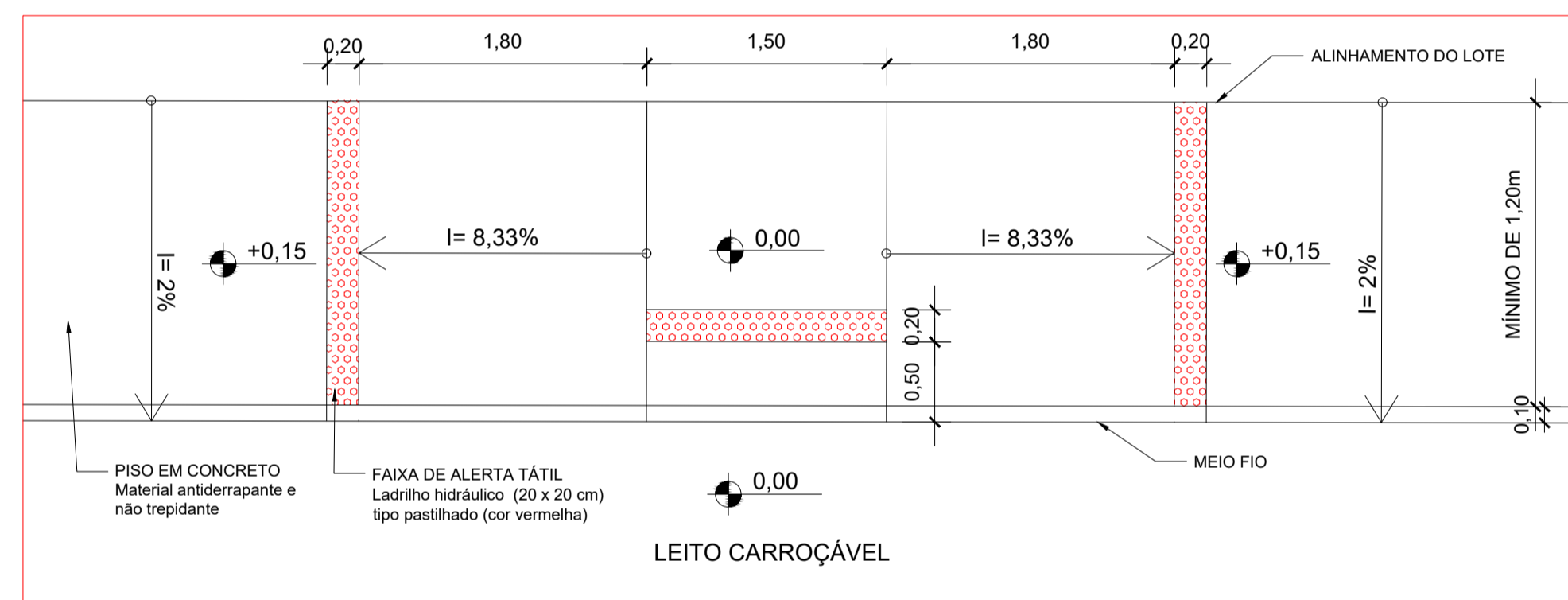
ARQUIVO: CALÇAMENTO - REV 07

**FOLHA 02 03**

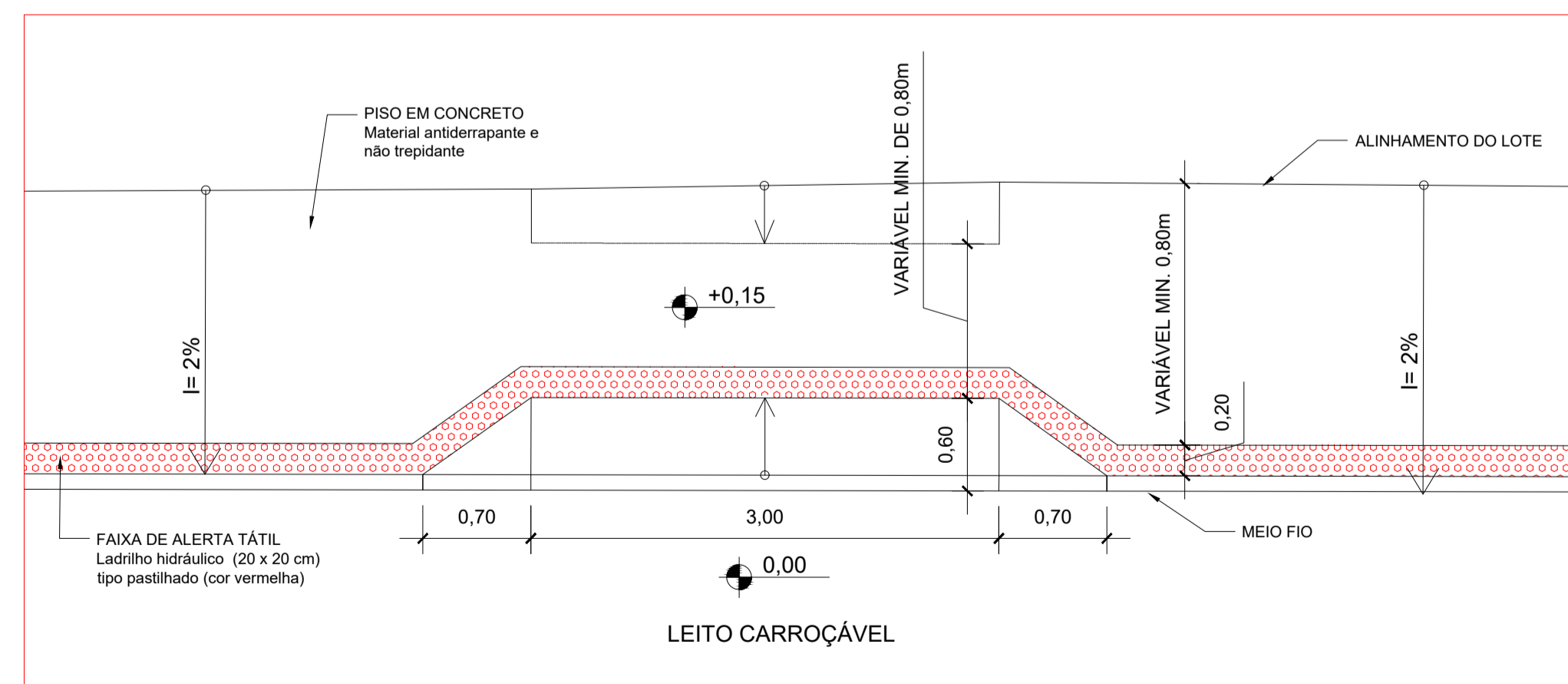
# CALÇAMENTO ACESSÍVEL - DEMOLIÇÃO



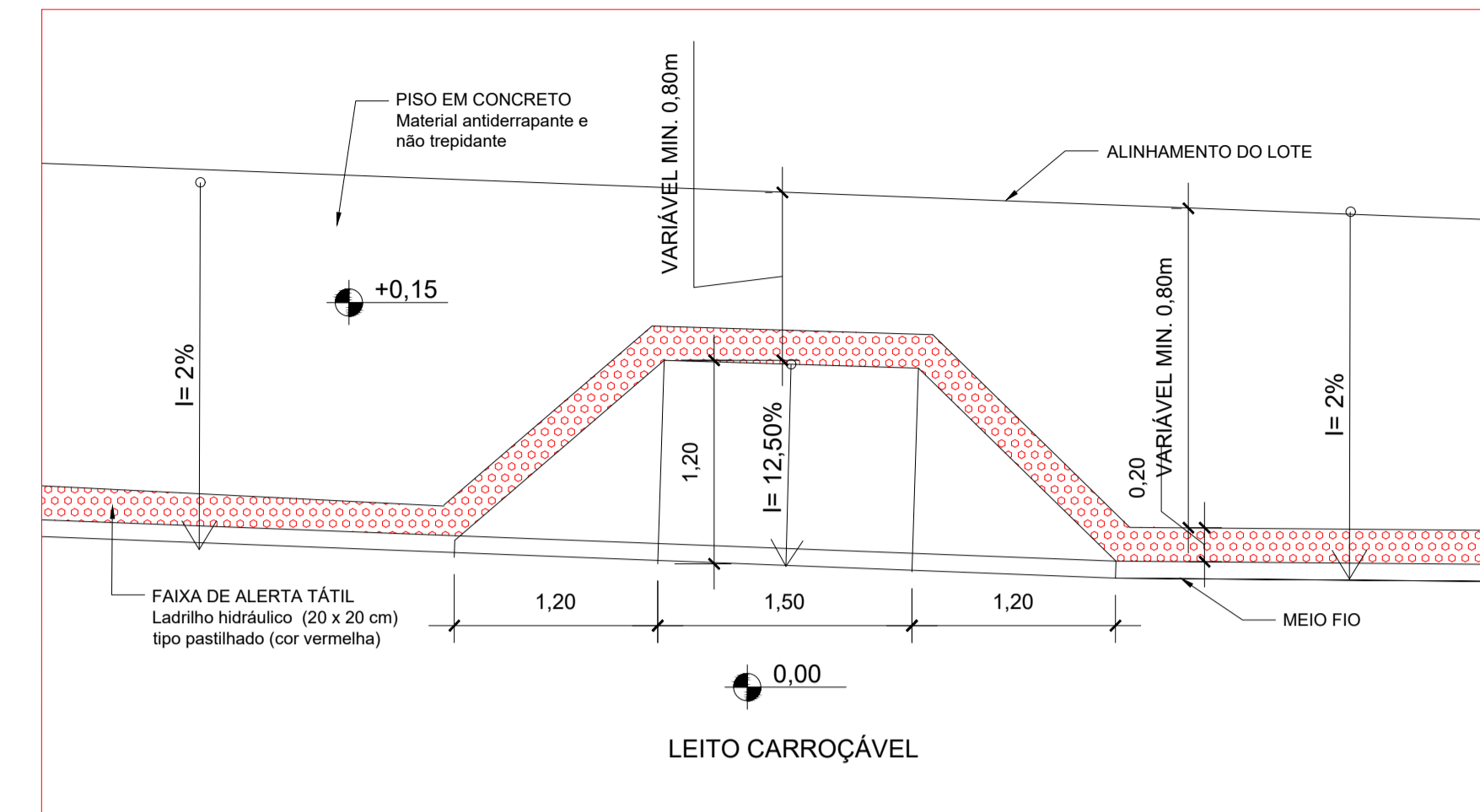
TRECHO 02  
Esc. 1:150



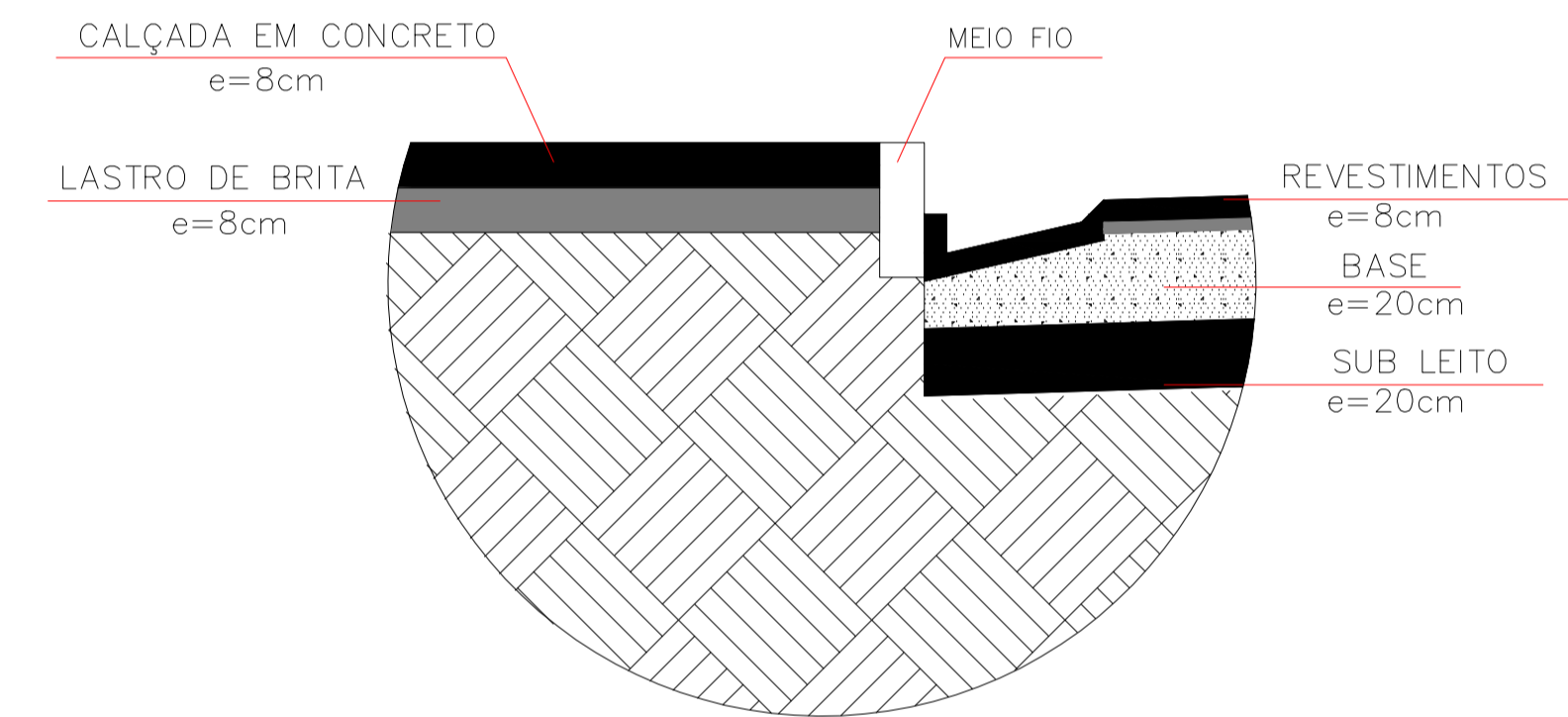
DET. DE REBAIXAMENTO DE CALÇADA 01  
SEM ESCALA



DET. DE REBAIXAMENTO DE CALÇADA 02  
SEM ESCALA



DET. DE REBAIXAMENTO DE CALÇADA 03  
SEM ESCALA



ESQUEMÁTICO - CALÇADA  
S/ESC

## PROJETO DE CALÇAMENTO

CLIENTE:  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**  
CNPJ: 27.165.570/0001-98

TÍTULO:  
**CALÇAMENTO E REFORMA DA RUA OLINDO BETINI NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**

REFERÊNCIA:  
**RUA OLINDO BETINI, BAIRRO ARTHUR SOARES, CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**

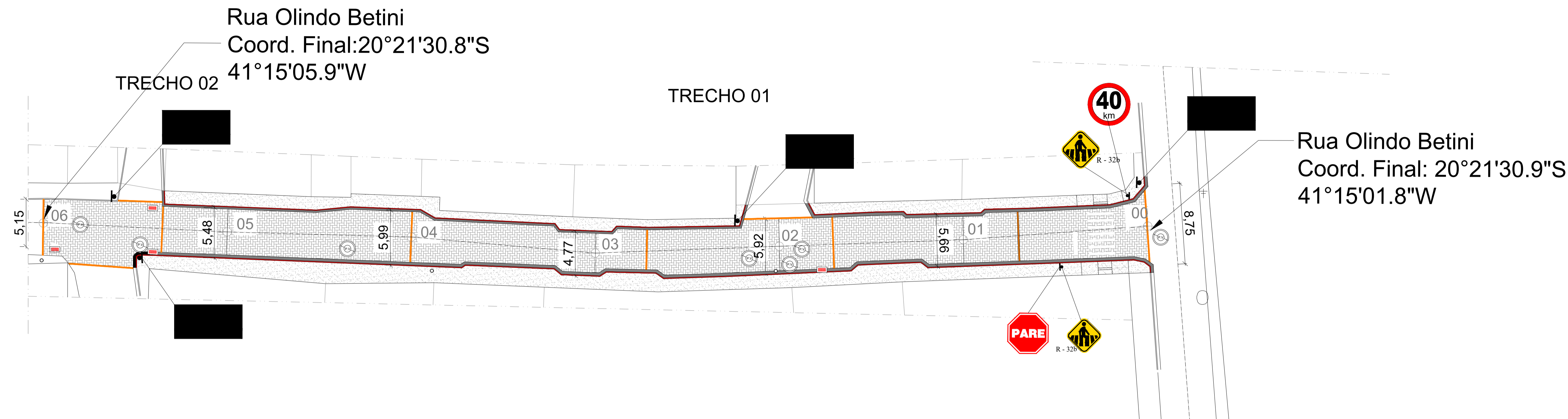
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
JOAO LUCAS DIAS-13531558706  
Engº João Lucas Dias - CREA-ES 942317/D

DESENHO: LARISSA FABIANA COSTA RABELLO  
DATA: JUNHO/2022  
FORMATO: A1  
ESCALA: INDICADA  
UNIDADE: METRO  
ARQUIVO: CALÇAMENTO REV 07

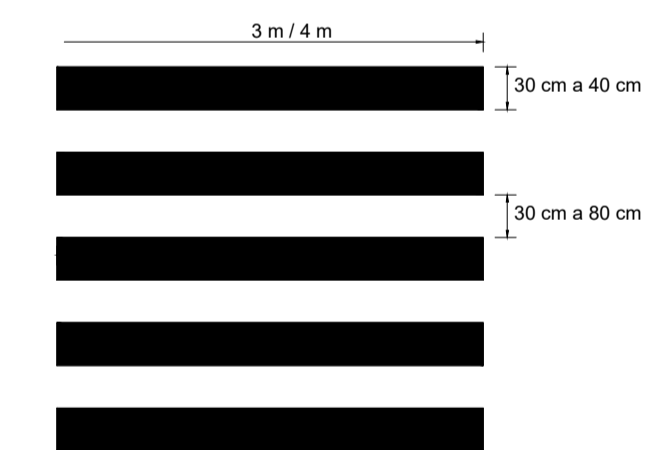


FOLHA  
**03 03**

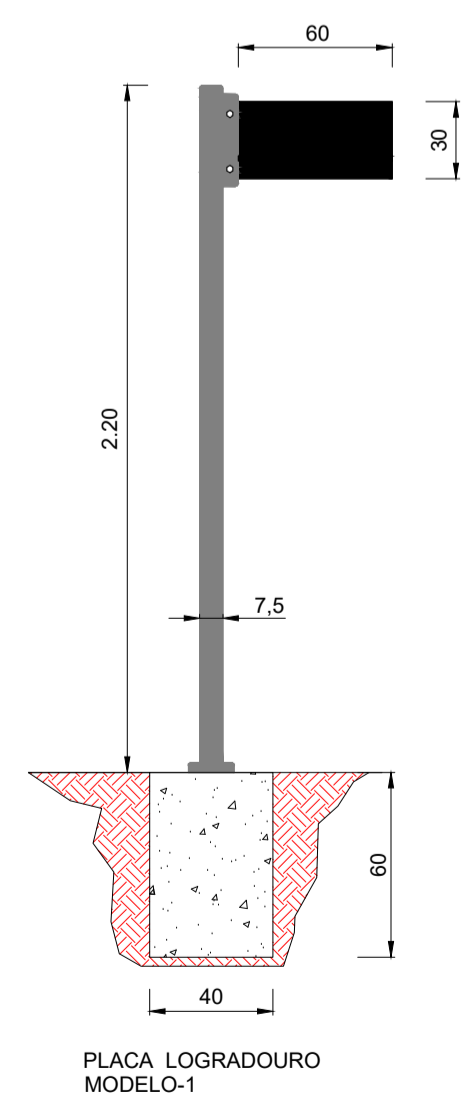
# SINALIZAÇÃO



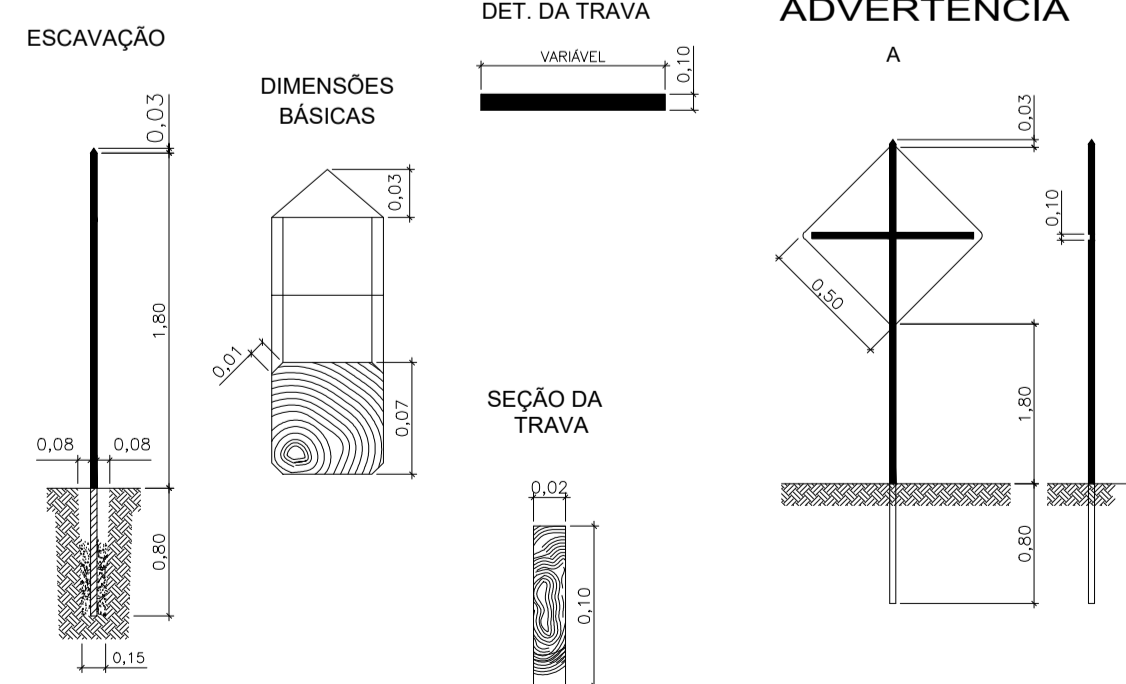
## PLANTA DE SINALIZAÇÃO Esc. 1:400



A FTP deve ser ocupada toda a largura da pista.  
Largura da Rua de 8,00 metros.



### DETALHE DO SUPORTE



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																													
CÓDIGO	ELEMENTO	DIMENSÕES	OBSERVAÇÕES																										
FTP - 1	FAIXA DE PEDESTRES	0,30 x 0,40 3,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Corpo na cor branca.</li> <li>- Deverá ser instalada nas entradas conforme demonstrado em projeto.</li> <li>- Deverão ser demarcadas previamente por faixas de retenção, tendo estas 0,30m de largura, e afastadas 1,20m de sua borda à borda da faixa de pedestres.</li> </ul>																										
LRE	LINHA DE RETENÇÃO	0,40	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Corpo na cor branca.</li> <li>- Deverá ser instalada paralela à pista a ser cruzada, conforme demonstra em projeto, estando afastada desta 1,0m.</li> <li>- Largura será em função da largura da entrada onde esta está instalada.</li> </ul>																										
SINALIZAÇÃO VERTICAL																													
PLACAS	DETALHES		INSTALAÇÃO																										
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Forma</th> <th>Código</th> <th>Cor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>R-32b</td> <td>Amarelo</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Preta</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Preta</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Amarela</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Preta</td> </tr> </tbody> </table>	Forma	Código	Cor		R-32b	Amarelo			Preta			Preta			Amarela			Preta	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Via</th> <th>Lado mín (m)</th> <th>Orla interna (m)</th> <th>Orla externa (m)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Urbana</td> <td>0,50</td> <td>0,010</td> <td>0,020</td> </tr> </tbody> </table>	Via	Lado mín (m)	Orla interna (m)	Orla externa (m)	Urbana	0,50	0,010	0,020	<p>Afastamento da borda do acostamento: 1.50m Altura de instalação: 1.50m</p>
Forma	Código	Cor																											
	R-32b	Amarelo																											
		Preta																											
		Preta																											
		Amarela																											
		Preta																											
Via	Lado mín (m)	Orla interna (m)	Orla externa (m)																										
Urbana	0,50	0,010	0,020																										
<p>OBS: As placas acima, estão especificadas de acordo com o Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT (3ª edição), devendo as mesmas, serem instaladas de acordo com os afastamentos de acostamento especificados, bem como estarem afastadas entre si, de acordo com cota demonstrada em projeto.</p>																													

SINAL	CÓDIGO	NOME
-------	--------	------

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**APROVADO**  
 ATESTO QUE O PROJETO  
 ENCONTRA-SE APROVADO  
 PELA ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITO MUNICIPAL

SINAL	CÓDIGO	NOME
	R - 19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
	R - 1	PARADA OBRIGATÓRIA
	-	TRAVESSIA DE PEDESTRE

**PROJETO DE SINALIZAÇÃO**

CLIENTE:  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**  
**CNPJ: 27.165.570/0001-98**

TÍTULO:  
**CALÇAMENTO E REFORMA DA RUA OLINDO BETINI NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**

REFERÊNCIA:  
**RUA OLINDO BETINI, BAIRRO ARTHUR SOARES CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**

**FOLHA 01 01**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
 Engº João Lucas Dias - CREA-ES 942317/D

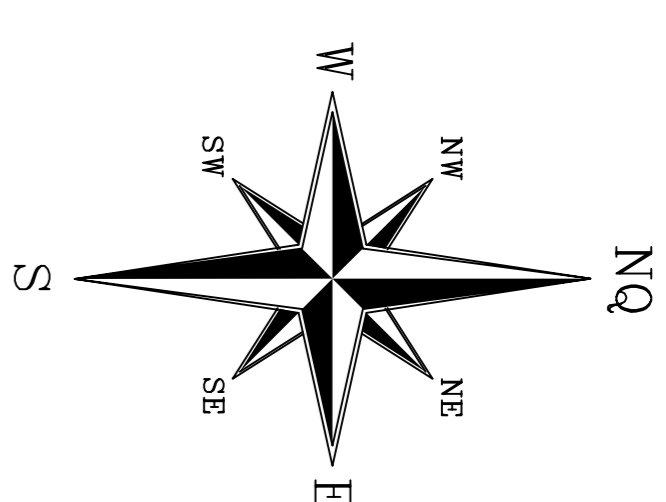
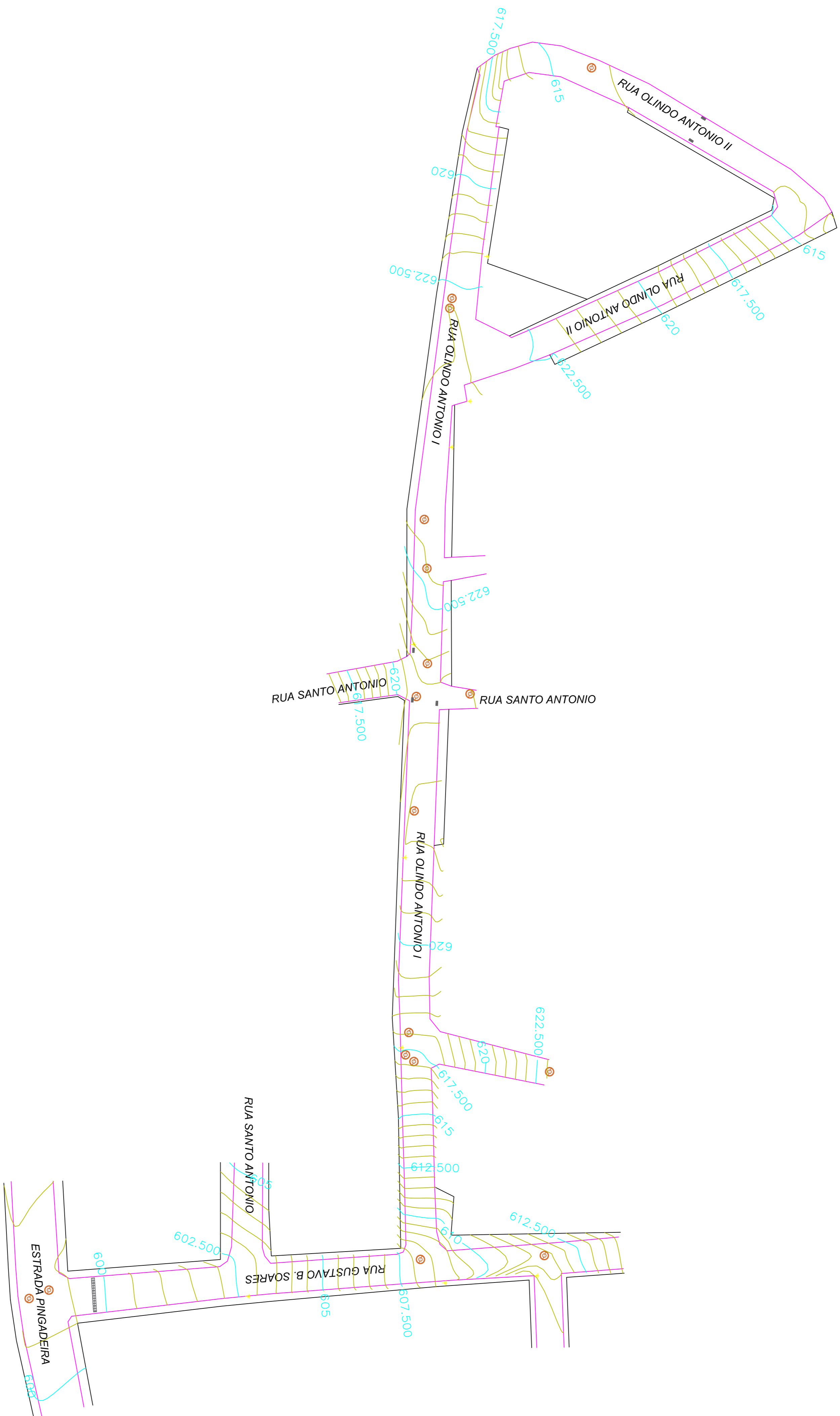
DESENHO: LARISSA FABIANA COSTA RABELLO  
 DATA: JUNHO/2022

FORMATO: A1  
 ESCALA: INDICADA  
 UNIDADE: METRO  
 ARQUIVO: CALÇAMENTO - REV 07

N = 7747350

N = 7747250

N = 7747150



CARTÓRIO

PREFEITURA

Título: Levantamento Planialtimétrico Cadastral

Local: Bairro Arthur Soares, Conceição do Castelo - ES

Data: 13-10-2021  
Escala: 1/500  
ART: 000000000000 Folha: A1 Prancha 01/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

ORIENTAÇÕES

POSTE

— CALÇADA

— RUA / MEIO FIO

▬ GALERIA  
DRENAGEM



— CURVAS DE NÍVEL SECUNDARIAS 0,20 X 0,20 M

— CURVAS DE NÍVEL MESTRE 1,00 X 1,00 M

Contratante:

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES  
CPMJ: 27.165.570/0001-98

Responsável Técnico:

CLAUDINEI  
 ULIANA  
 RONCETTE  
 Claudinei Uliana Roncete  
 Engenheiro Civil  
 CREA: ES-042472/D





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### ANEXO IX

#### TERMO DECLARATÓRIO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO -ES

#### Ref. CONCORRÊNCIA n.º 00003/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade n.º.

....., DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular:

**1- DECLARA** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital, e que assumimos responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**2- DECLARA** estar ciente dos equipamentos mínimos e equipe mínima necessários para a execução do objeto do Edital, bem como DECLARO que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução;

**3- DECLARA** que aceitamos as condições do Edital em referência e seus anexos, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município;

**4- DECLARA** que temos pleno conhecimento de todas as informações, dos locais e das condições em que deverá ser executado o objeto do Edital, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado;

**5- DECLARA**, sob as penas da lei, que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e nos comprometemos a apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6- DECLARA** que não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

**7- DECLARA** que não existe superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação neste certame estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**8- DECLARA** que a proposta apresentada para participar da presente certame foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Concorrência Pública, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_de \_\_\_\_de \_\_\_\_.

---

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante





**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

---

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DO CASTELO –ES.**

**Ref. CONCORRÊNCIA n.º 000003/2024**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade n.º

....., DECLARA que está devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

**DECLARA** que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**DECLARA** que no ano-calendário de realização deste certame ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

**OBS.:** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_.

---

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

---

**ANEXO XI**

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

À  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ES.*

Ref. CONCORRÊNCIA n.º 000003/2024

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Nome do Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO LICITANTE**

Identificação e assinatura do Profissional Responsável registrado no Conselho Regional de Contabilidade e número do Registro na CRC.



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

---

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ACEITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO -ES**

**Ref. CONCORRÊNCIA n.º 000003/2024**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade n.º....., **DECLARA**, para os devidos fins, que fica indicado o Sr\_\_\_\_\_ como **Responsável Técnico** pela execução as obras e/ou serviços objeto do Edital em epígrafe.

Pelo presente, eu ..... (responsável técnico da licitante), portador da cédula de identidade n.º. .... e inscrito no CREA (OU CAU) sob o nº , **DECLARO**, expressamente, **aceitar minha indicação como Responsável Técnico** pela execução as obras e/ou serviços objeto do Edital em epígrafe.

**Nome do Município /UF, \_\_\_de \_\_\_de 2024.**

**Identificação e assinatura do Responsável do Licitante**

---

Identificação e assinatura do Responsável Técnico do Licitante



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### **ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 5.042/2024)

**TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO  
DO CASTELO E A EMPRESA**  
.....

**CÓDIGO CIDADES/TCES:** \_\_\_\_\_

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG sob o nº \_\_\_\_\_-ES, doravante denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 5.042/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 00003/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o regime de execução do Contrato será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1-O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a execução das obras de **CALÇAMENTO E REFORMA DA RUA OLINDO BETINI NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.2-Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

- a) O Projeto Básico/Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3-O regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

### **2-CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1-O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2- O prazo de **execução** do contrato é de 09 (nove) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço

### **3-CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1-O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4-CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1-Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5-CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6-CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1-O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

### **7-CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1-Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

7.1.1 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no DER-ES do mês de abril/2022 e janeiro de 2022 atualizados com INCC/DNIT para MAIO/2024.

7.2-Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4-No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

*7.5-Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6-Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8-O Reajuste será realizado por apostilamento.

### **8-CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

#### **8.1-SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3- Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

8.1.5-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.6-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

8.1.8-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.

8.1.9-Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

*8.1.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.1.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

*8.1.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

### 8.2- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- b) Providenciar junto ao CREA as Anotações de responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77;
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

i) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.2.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.2.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

8.2.6 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.7 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.2.8 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.9 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).

8.2.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).

8.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.2.17 *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

8.2.18 *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

8.2.19 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.2.20 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.2.21 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.2.22 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.2.23 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.2.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.2.25 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.2.26 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.2.27 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.2.28 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.2.29 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.2.30 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.2.31 Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, óculos especiais de segurança,



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

8.2.32 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.

8.2.33 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

8.2.34 Submeter previamente à aprovação da fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

8.2.35 Realizar quando solicitado, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

8.2.36 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá, única e integralmente, pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, quando previsto, na forma da legislação em vigor.

8.2.37 Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

8.2.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2.39 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) Florestas plantadas; e



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.2.39 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.2.40 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.2.41 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.2.42 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.2.43 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.2.44 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.2.45 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- c) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais,



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

d) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

e) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

f) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

### **9-CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

*9.1-As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

*9.2-Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

*9.3-É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

### **10-CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1-A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, **na modalidade XXXXXX**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2-Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

10.3-A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4-Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

10.5-Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6-A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.1-multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7-A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos, observada a legislação que rege a matéria.

10.8-A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9-Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.10-No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11-No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12-Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13-O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

10.14-O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.15-Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.16-Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.17-A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.18-O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.19-O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.20-A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

### **11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1-Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

11.3-A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

11.6-Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7-A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8-Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9-Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10-A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

11.13-Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

*12.1-O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*12.2-Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

*12.3-Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*  
e

b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

*12.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.7-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.9-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.10-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

c) Indenizações e multas.

12.11-A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.12-O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1-A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA-0055;

FONTES DE RECURSOS-15000000000(RECURSO PRÓPRIO);170000009999(CONVÊNIO ESTADUAL);  
ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.39.000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

### **14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1-Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1-Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

*15.2-O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*

*15.3-As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).*



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16-CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **17-CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

### **18-CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – ANEXOS DO TERMO DE CONTRATO**

18.1-Integra este Termo de Contrato, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

18.1.2- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

INTEGRAM ESTE TERMO DE CONTRATO -ANEXO I

## PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA Concorrência – Obras e Serviços de Engenharia

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº1456/2024

Protocolo GED nº 5042/2024

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para a execução das obras de **CALÇAMENTO E REFORMA DA RUA OLINDO BETINI NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de **execução** do contrato é de 09 (nove) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência da **contratação** é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

Página 1 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br





## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Subcontratação**

4.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.2 Garantia da contratação**

4.2.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5,0% (cinco por cento), conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **4.3 Vistoria**

4.3.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.

4.3.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



4.3.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Condições de execução**

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias** da emissão da ordem de serviço;
- b) A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritas nos memoriais, projetos, na planilha orçamentária e suas composições e no cronograma físico financeiro;
- c) Cronograma de realização dos serviços: o cronograma apresentado pela empresa na licitação deverá ser seguido, a fim de que a obra seja finalizada dentro do prazo previsto;
- d) Mensalmente, a empresa contratada deverá apresentar cronograma físico financeiro atualizado de acordo com o avanço da obra (medições).

### **5.2 Local e horário da prestação dos serviços**

5.2.1 Os serviços serão prestados nas seguintes ruas: Rua Olindo Betini, no bairro Arthur Soares, no município de Conceição do Castelo/ES.

5.2.2 Os serviços serão prioritariamente prestados em horário comercial, podendo ser estendidos aos fins de semana e feriados, caso seja necessário, mediante aprovação da contratante. Os trabalhos realizados aos fins de semana e feriados não ensejarão em cobranças adicionais à contratante.



### **5.3 Materiais a serem disponibilizados**

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3.2 A Contratada deverá apresentar ensaios técnicos dos materiais utilizados na obra, sempre que possível, para comprovar a qualidade e adequação ao previsto nos projetos e planilhas orçamentárias, sem ônus ao contratante.

### **5.4 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **5.5 Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.5.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- a) Após a finalização da obra, será realizada a vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que descreverá os possíveis vícios construtivos encontrados e que deverão ser corrigidos pela Contratada;
- b) A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar os vícios encontrados, podendo esse período ser prorrogado, desde que autorizado pela contratante;
- c) Após transcorrido o prazo de observação da obra, será realizada nova vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mails institucionais) para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **6.6 Preposto**

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **6.7 Fiscalização**

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).



## **6.8 Fiscalização Técnica**

6.8.1 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

## **6.9 Fiscalização Administrativa**

6.9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **6.10 Gestor do Contrato**

6.10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6.10.2 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 O acompanhamento da execução contratual será realizado pelo fiscal do contrato, que deverá atestar ao final de cada mês as etapas do cronograma físico-financeiro executadas e concluídas e a qualidade da prestação dos serviços.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.2 É vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, conforme § 9º do Art. 46 da Lei 14.133/2021.

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4 Não produzir os resultados acordados,

7.5 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.6 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **7.7 Do recebimento**

7.7.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

7.7.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.7.3 Outros documentos poderão ser solicitados pela Contratante para dar andamento à medição, tais como: ensaios técnicos de materiais, relação da lista de funcionários do período, dentre outros.

7.7.4 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.7.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Qualidade dos serviços prestados;



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

- b) Etapas dos serviços prestados;
- c) Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;
- d) Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;
- e) Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso.

7.7.6 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados,
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.8 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.9 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.10 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

7.7.11 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7.12 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.13 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.14 Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.15 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7.16 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.17 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7.18 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.





## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

7.7.19 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de Engenharia para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7.20 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7.21 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



7.7.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.8 Liquidação**

7.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

7.8.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.8.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **7.9 Prazo de pagamento**

7.9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.9.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.



### **7.10 Forma de pagamento**

7.10.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **7.11 Antecipação de pagamento**

7.11.1 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

### **7.12 Cessão de crédito**

7.12.1 A presente contratação NÃO permite cessão de crédito.

### **7.13 Reajustamento**

7.13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.13.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no DER-ES do mês de abril/2022 e janeiro de 2022 atualizados com INCC/DNIT para MAIO/2024.



7.13.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.13.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.13.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.13.6 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.13.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.13.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.13.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.13.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



## **8.2 Regime de execução**

8.2.1 O regime de execução do contrato será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

## **8.3 Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

b) Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.3.3 Os quantitativos, preços unitários, preços unitários c/BDI e Preço Total deverão ser arredondados em 02 (duas) casas decimais.

8.3.4 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.5 Valor global: conforme valor estimado da licitação.

8.3.6 Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

## **8.4 Exigências de habilitação**

8.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Página 15 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



## 8.5 Habilitação jurídica

**8.5.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.5.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5.3 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.5.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**8.5.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.5.8 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

8.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





8.6.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **8.7 Qualificação Técnica-Operacional**

8.7.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.7.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU, CRT), em plena validade.

8.7.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.7.5 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.6 Não serão aceitos atestados e/ou Certidões parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento.

8.7.7 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



**SERVIÇO**

Execução de pavimento em blocos de concreto tipo pavi-s ou equivalente, passeio (calçada) ou piso de concreto, assentamento de guia (meio fio).

8.7.8 Estão sendo exigidos atestados quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º), excluindo-se os serviços que se referem a aquisição de equipamentos e/ou que são comumente subcontratados no mercado local.

8.7.9 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.10 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.7.11 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **8.8 Qualificação Técnica-Profissional**

8.8.1 Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa.

8.8.2 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s).

8.8.3 Apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

Para o Engenheiro Civil:



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

## SERVIÇO

Execução de pavimento em blocos de concreto tipo pavi-s ou equivalente, passeio (calçada) ou piso de concreto, assentamento de guia (meio fio).

8.8.4 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.8.5 Os profissionais indicados deverão estar devidamente habilitados para o desempenho dos serviços ora licitados.

8.8.6 A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

8.8.7 Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento. Também não serão aceitos atestado (s) ou CATs (Certidão de Acervo Técnico) de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

8.8.8 Os licitantes deverão apresentar, além dos documentos acima listados, os documentos de habilitação técnica solicitados pelo Edital.

8.8.9 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração de obrigação futura do profissional conforme o caso.

8.8.10 O contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 9.1 Obrigações da Contratante

Página 20 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.

9.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Página 21 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

9.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.1.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.1.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.1.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.1.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **9.2 Obrigações da Contratada**

9.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- b) Providenciar junto ao CREA as Anotações de responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77;
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

i) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

9.2.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.6 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.7 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.8 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.9 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).

9.2.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).





## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

9.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.17 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.2.18 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.2.19 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.2.20 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.2.21 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.2.22 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.2.23 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.2.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.2.25 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.2.26 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.2.27 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.2.28 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.2.29 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.2.30 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.2.31 Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

9.2.32 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.

Página 27 | 35

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

9.2.33 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

9.2.34 Submeter previamente à aprovação da fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

9.2.35 Realizar quando solicitado, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

9.2.36 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá, única e integralmente, pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, quando previsto, na forma da legislação em vigor.

9.2.37 Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

9.2.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.39 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.2.39 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.2.40 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.2.41 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.2.42 Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.2.43 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

9.2.44 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.2.45 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata;

c) Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

d) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



e) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

f) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## **10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 A sanção prevista no inciso I do item 10.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4 A sanção prevista no inciso II do item 10.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.5 A sanção prevista no inciso III do item 10.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1, quando





## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6 A sanção prevista no inciso IV do item 10.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

10.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 10.2.

10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

10.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## 11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 282.817,68 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na planilha em anexo.

## 12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Setor Contábil)

12.1 A contratação será atendida pela dotação em anexo.

Conceição do Castelo–ES, 21 de agosto de 2024.

**MARINA CRISTINA NOGUEIRA**

Engenheira Civil  
CREA-ES 054411/D

**De acordo com o Termo de Referência acima, solicito a autorização de Vossa Excelência para prosseguimento ao processo licitatório referente à contratação de empresa especializada para CALÇAMENTO E REFORMA DA RUA OLINDO BETINI NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.**

**CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Portaria nº 171/2022

**PARECER CONTÁBIL – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PROTOCOLO: 5042/2024

ORIGEM: 015001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do conteúdo na Comunicação Interna do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto.

**Especificação de dotação:**

Ficha	055
Fonte de Recurso	150000000000 (Recurso Próprio) 170100009999 (Convênio Estadual)
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da **etapa de empenho**, conforme art. 58 e ss da lei 4.320/64. **Bem como não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, **Poder discricionário do Gestor Municipal**.

**Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.**

Após encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Conceição do Castelo/ES, 21 de Agosto de 2024.

**Hugo Bissoli Spadetto**  
Contador – CRC/ES 022176/O-0



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

### MANIFESTAÇÃO ENGENHARIA

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024 PROCESSO Nº 5.042/2024

Diante das recentes impugnações às Concorrências Públicas publicadas pelo Município de Conceição do Castelo-ES, venho pelo presente, manifestar quanto ao item 8.7 Qualificação Técnica-Operacional, subitem 8.7.7, do Projeto Básico/Termo de Referência e a necessidade de indicar, de forma clara, os quantitativos precisos para as exigências feitas. No que se refere ao item 8.8 Qualificação Técnica-Profissional, subitens 8.8.1 e 8.8.3, deverá ser prevista a participação de profissionais membros do Conselho Regional dos Técnicos Industriais cujas atribuições são compatíveis com os Editais de Licitação.

A exigência de certidões ou atestados que demonstrem a capacidade operacional está prevista no art. 67, II, Lei nº 14.133, de 2021. A essência da capacidade operacional é procurar identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto e, justamente por esse contexto, podem ser feitas exigências de comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos (compatíveis com o objeto a ser contratado).

De qualquer forma, é absolutamente fundamental que a exigência seja totalmente objetiva, indicando quantitativos precisos, para evitar dúvidas na hora da habilitação, que podem vir a comprometer o objetivo do processo, de formalizar a contratação.

Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, “será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados”. Além disso, registre-se que só é possível a exigência de atestado quanto às parcelas de maior relevância,



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º).

Desse modo:

## Onde lê-se:

“8.7.7-Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

SERVIÇO
Execução de pavimento em blocos de concreto tipo pavi-s ou equivalente, passeio (calçada) ou piso de concreto, assentamento de guia (meio fio).

**8.8.1** Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU da região da sede da empresa.

**8.8.3** Apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

Para o Engenheiro Civil:

SERVIÇO
Execução de pavimento em blocos de concreto tipo pavi-s ou equivalente, passeio (calçada) ou piso de concreto, assentamento de guia (meio fio).

## Leia-se:

“8.7.7-Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

SERVIÇO	QUANTIDADE
---------	------------



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	185,43m <sup>2</sup>
Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio	83,81m
Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	91,00m <sup>2</sup>

**8.8.1** Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais–CRT da região da sede da empresa.

**8.8.3** Apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

SERVIÇO
Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm
Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio
Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa

Conceição do Castelo, 24 de outubro de 2024.



# **CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**PREFEITURA**

**MARINA CRISTINA NOGUEIRA**  
Engenheira Civil  
CREA-ES 054411/D

**De acordo com as alterações acima descritas.**

**CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Portaria nº 171/2022